SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3041

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre leva ao conhecimento dos interessados que o edital de pregão eletrônico n.º 001/2021, do tipo menor preço por item, que trata do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, sofreu alterações no Edital.
Foi excluído o item 39.
O valor estimado fica alterado para R$ 7.849.687,90 (sete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).As demais disposições do Edital n.º 001/2021 permanecem inalteradas assim como a data da sessão pública, visto que não há nenhum prejuízo aos licitantes com a exclusão de item.

Porto Alegre, 12 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MORAIS FERREIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:9C330E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.693.531/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Cleber Cristiano Prodanov, CPF nº 352.027.500-72, RG nº 3017602371, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de testes RT- PCR Quantitativo, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção pelo SARS-COV-2 (Coronavírus), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	20.000	Testes	Testes RT- PCR Quantitativo, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção pelo SARS-COV-2 (Coronavírus).	R$ 74,99	R$ 1.499.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente executar o serviço solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material coletado.
O compromitente fornecerá o frasco estéril (50mL) ou swabs, kit extração e kit teste.
4.7.1. Caberá a Contratante realizar a coleta e transportar até o laboratório da Contratada, em até 72 horas.
4.7.2 Caso o Laboratório contratado esteja localizado em um raio maior que 30 (trinta) Km de distância da sede do Cpsinos, deverá o contratado ser responsável pela retirado do exame no Município Consorciado.
4.7.3. A entrega dos resultados será feita em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da amostra, , sendo enviado pelo Sistema GAL.
O laboratório da contratada deve estar em conformidade com requisitos operacionais do ministério da saúde e organismos internacionais, estando habilitado a operar no âmbito do sistema GAL.
O laboratório da contratada deve possuir qualificação molecular para o COVID-19, possuir infraestrutura completa para trabalhos em virologia e equipe experiente na detecção e quantificação molecular de diferentes vírus causadores de doenças.
O laboratório da contratada deve estar validado pela Secretaria Estadual da Saúde, não necessitando revalidar as amostras dos resultados junto ao LACEN.
O laboratório da contratada deve estar operando 24 horas por dia nos sete dias da semana tendo o prazo de entrega dos resultados de 24 a no máximo 48 horas, com capacidade de executar uma média de 2000 testes semanais para o Consórcio.
A quantidade poderá variar de acordo com a demanda.
É vedada a subcontratação total dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance ou ainda mediante boleto bancário.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

CLEBER CRISTIANO PRODANOV
Procurador da Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo

Testemunhas:

1) ___
RG:

2) ___
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:0A7B28FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 037.07.08/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa VINICIO DAPPER 00067194060, CNPJ nº 29.040.051/0001-29, no valor global de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:AFD9685D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Vinicio Dapper 00067194060 – ME, Cnpj nº 29.040.051/0001-29. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento e instalação de equipamentos e materiais permanentes (bens móveis), conforme especificações do Anexo I, para uso nas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação, com garantia de 12 (doze) meses, a contar da emissão dos documentos fiscais. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Processo Administrativo nº 037.07.08/2021 e Dispensa nº 17/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, quando deverá ocorrer o fornecimento e instalação dos bens bens.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EF7401E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 19/2021
Requerente: Alex Lima dos Santos
CPF: 801.383.220-15
Data de admissão do recurso: 01/03/2021
Data da sessão: 19/03/2021
Processo: 27189/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 20/2021
Requerente: Odilson Moreira da Silveira
CPF: 733.675.910-68
Data de admissão do recurso: 01/03/2021
Data da sessão: 26/03/2021
Processo: 3547/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 21/2021
Requerente: Henrique Cé Junior
CPF: 251.703.250-53
Data de admissão do recurso: 01/03/2021
Data da sessão: 26/03/2021
Processo: 44987/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:4D702353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2021 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL OPERÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulga a **Homologação dos Inscritos** no Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidade excepcional de interesse público de Operários, conforme Lei Municipal nº 3465/2021:

RELAÇÃO DE INSCRITOS -PROCESSO SELETIVO PARA OPERÁRIO

ADILSON DA SILVA DE MELO
ADRIANO DIAS DE LARA
ALAN CRISTIAN KRAUTHEIM DOS SANTOS
ALESSANDRO MARTINS RODRIGUES
ALEXANDRE ROSA DE PAULA
ALEXSANDRO MARTINS DA SILVA
ALFREDO HENRIQUE SALES PUMA
AMADEU ILG
AMERICO DA SILVA PEREIRA FILHO
ANA LIDIA MATHIAS COSTA
ANDERSON CRISTINA DE PAULA
ANDERSON LUIS SILVA DA SILVA
ANDRÉ HENZ GUNIA
ANDRÉ LUIS ARAUJO DOS SANTOS
ANDREIA CANDICE DA SILVA COSTA
ANTONIO SANTOS DA ROSA
ARCANGELO NAIBERT
AUGUSTO GOMES DA SILVA
AYLA SCARLAT SERPA ALVES
BEN HUR FERNANDO BOHNEBERGER
BRAIAN NEITZKE CUNHA
BRUNO ALYSSON RAMOS PEREIRA
BRUNO DOS SANTOS LAUREANO
BRUNO RAMOS ALVES BRANCO
CARLOS MAYCOL RIBEIRO MIRANDA
CARLOS TEILOR TEIXERA BRITO
CELSO ADRIANO NUNES MISSIAGGIA
CHARLES ADAM DE JESUS BRUNER
CLEBERSON RODRIGUES PAES
CLODOALDO OLIVEIRA MARTINS

CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA E SILVA
CRISTIANO FONTOURA DE OLIVEIRA
CRISTIANO FRANCO SILVEIRA
CRISTIANO SILVA DA SILVA
DEIVIDI EDI PAIM PAES
DENER AUGUSTO ROXO DA SILVA
DIEGO DA SILVA VIEIRA
DIONATAN CUNHA MACHADO
DIONATAN PACHECO WOLLEENHAUPT
DIONATAN SILVA DE LIMA
DOUGLAS FABIANO DAS NEVES
DOUGLAS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
DOUGLAS ROCHA GONÇALVES
EDSON STEB BUENO
ERALDO SILVEIRA DE BORBA
EVERSON ALVES DOS SANTOS
EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA
FABIANO TURCATTI SOARES
FABRICIO DAMAS POCHODENKO
FEBERSON GUERREIRA AMADOR
FELIPE DA SILVA FERNANDES
FERNANDA CARVALHO DRUZIAN
FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA
GABRIEL DA ROCHA CENTENO
GABRIEL TEDESCHI
GERMAINE RAMOS ARAUJO
GUILHERME HUMBERTO PEREIRA NARCISO
GUILHERME NAIBERT SOARES
GUILHERME VIEIRA FLACH
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
HERCULANO ROCHA JUNIOR
HILDO DOS SANTOS DA ROSA
ISMAEL SANTOS DE JESUS
JACI ANTONIO TELES DE LIMA
JAIR DA SILVEIRA CUNHA
JOÃO ALIRO BORSTMANN
JOÃO MARCELO RODRIGUES
JOÃO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA
JOÃO VALDECIR ONOFRE
JOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA
JONATHAN DE AGUIAR MARTINS
JORGE ALBERTO DA SILVA RICARDO
JORGE GABRIEL DINIZ VIEIRA
JORGE UBIRATAN LUCAS DOS SANTOS JUNIOR
JOSÉ ANTONIO FERREIRA NOLASCO
JOSÉ CARLOS DE LIMA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GUTERRES
JOSÉ CÉSAR DOS SANTOS DIAS
JOSÉ RICARDO DA ROSA
JUAN CARLOS FREITAS MARTINEZ
KELVIN DE SOUZA LIMA
LAURO SIDIOMAR SOARES
LEANDRO CASTRO DE OLIVEIRA
LEANDRO CREPES LIMA
LEANDRO GALARCE MARTINS
LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS
LEONARDO OLIVEIRA CAETANO
LINO JOSÉ BECHI PADILHA
LOÍ BUENO DE SOUZA
LUAN MENEZES CAMARA
LUCAS DUTRA FUENTES
LUCIANO DA SILVA BARBOSA
LUIS HENRIQUE RODRIGUES TAVARES
LUIS PAULO DA SILVA VIANA
LUIS PAULO RODRIGUES DE SOUZA
LUIZ RAFAEL VARGAS DA SILVA
MANOEL RENY DOS SANTOS ALEXANDRE
MARCELO ANDRÉ MAIA DUTRA
MARCELO LOPES DOS SANTOS
MARCIO DA SILVA FIGUEIRÓ
MARCIO DIEGO GARCIA DA SILVA
MARCO AURÉLIO DA SILVA GARCIA
MARCOS ROBERTO DE MELLO DIHL
MARCUS VINICIUS DA SILVA DIAS
MARION MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
MARLON DA SILVA ALVES
MATEUS NUNES BARBOSA
MATHEUS DIAS DA SILVEIRA
MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA
MAXIMILIANO PEREIRA GOMES
MOISÉS BARACY DE OLIVEIRA
MOISÉS SANTOS DA SILVA
MOISÉS VENITES
NEIVA REGINA DE MELLO
NELSON BARROS DA SILVA
OMAR FERNANDO VASQUEZ ESCOBAR
PAULO RICARDO COUTINHO DA SILVA
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ISQUIERDO
PETERSON DIAS DA SILVA
RAFAEL NAIBERT DE LIMA
RAFAEL XAVIER WENNING
RAUL DA SILVA SANTOS GROSS
RAUL RIBEIRO RODRIGUES
RENATO ROTHER DOS SANTOS
RICARDO CRUZ ALVES
RICHARD DE ALMEIDA JARDIM
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA
ROBERSON RENATO DA SILVA ANDRADES
ROBERTO DA SILVA SILVEIRA
ROBSON COSTA SANTANDER
ROBSON FELIX PEREIRA CABRAL
RODOLFO CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGO CÁCERES
RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR
ROGER DA SILVA SEIXAS
RUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA
SANDRA MARIA ROSA PINHEIRO
SANDRO MARTINS ALVES
TULIO PINTAUDE DINIZ
UELBES BARBOSA BARÃO
VAGNER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VALMIR JUNIOR DA SILVA STEYER
VALNEI VIANNA MARTINS
VANDERLEI ROSA DA CONCEIÇÃO
VICTOR GABRIEL NUNES DE SÁ
VILMAR SOUZA DOS SANTOS
VITOR PADILHA DAUSACKER
VITORIA CAROLINI KANSAO CASTILHOS
VIVIANE MENDES DE LIMA
WILLIAM RICARDO TAVARES DA LUZ
WLADIMIR GUIMARÃES PALMA
YAGO LOURENÇO CRESTANI MENGER

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A9E7FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

FELIPPE ZANCHET OLIVEIRA - MÉDICO PSIQUIATRA
Matrícula: 2017108720 Período : 06/09/2017 A 05/09/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:433881DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JOSE RENATO FERREIRA SEVERO - **EDUCADOR SOCIAL**
Matrícula: 2017108669 Período : 22/08/2017 A 21/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:98B2FE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MAURA ISAR EIFERT - **PSICÓLOGO**
Matrícula: 2017108616 Período : 15/08/2017 A 14/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1C9E7C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

SILVIA ANDREA SCHUMACKER MARTINI – EDUCADOR SOCIAL
Matrícula: 2017108449 Período: 26/04/2017 A 25/04/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B02A554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados, considerando que período foi alterado em razão de Licença Saúde de 18/112015 A 01/07/2017.

CARLOS ORESTES PERON - AG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Matrícula: 2013107113 Período : 06/10/2013 A 01/11/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:A802229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CRISTINA SCHMIDT - **MÉDICO CLÍNICO**
Matrícula:2017108569 Período : 04/07/2017 A 03/07/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3B1E438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

VIVIANE BRITO DE CAMPOS - **ASSISTENTE SOCIAL**
Matrícula:2017108581 Período : 26/07/2017 A 25/07/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3FE0B896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período infra especificado.

FELIPE DE MORAES GRECCO – AG VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Matrícula: 2017108568 Período: 04/07/2017 A 03/07/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos dias doze do mês de abri de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F4F89FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período infra especificado.

EVELISE DORNELLES DE ASSUNÇÃO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Matrícula: 2013107092 Período: 20/08/2013 A 19/08/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos doze dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:52B24482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ªNEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.883.079/0001-09, com sede na rua Pompílio dos Reis, n° 03, Bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr. DIÓGENES RENATO SICHELERO,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 7056360584, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 771.254.950-874, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.058/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;

Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reunião com o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E496BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.133.391/0001-54, com sede na Avenida Pátria n° 591, Vila Formosa, em Alvorada/RS, CEP 94.814-510, representada neste ato por sua Presidente **Srª MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 7019455224, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.071/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:ECC74BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.221.263/0001-63, com sede na rua São Francisco, n° 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-600, representada neste ato por sua Presidente **Sr.JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.099/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:FB7354D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 91.336.354/0001-67, com sede na rua Andrade Neves n° 827, Bairro Intersul, em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representada neste ato por sua Presidente **Sr.NELTON DE ROSSO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 8018169642, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 398.176.520-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 9.097/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:36C085B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.397.181/0001-50, com sede na rua Maris e Barros, n° 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **SrªREGINA BEATRIZ DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8048552007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.101/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:9FB531AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº

13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.298.571/0001-47, com sede na rua Oceania n° 566, Bairro Passo do Feijó, em Alvorada/RS, CEP 94.810-420, representada neste ato por sua Presidente **Srª CLEONICE DE ALMEIDA BORBA**, brasileira, portadora do RG nº 7043176226, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 812.785.270-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7098/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:7286E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07.2018-SMED

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 98.759.046/0001-93, com sede na rua Maria do Carmo Garcia, n° 308, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-340, representada neste ato por sua Presidente **Sr. LAUDIO ALBERTO BORBA,** brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 3003643361, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 183.307.540-49, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 7.054/2018**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:9AF6EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE TIA NENINHA II, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE TIA NENINHA II**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.570.275/0002-04, com sede na rua Aimoré n° 25, Bairro Salomé, em Alvorada/RS, CEP 94.828-050, representada neste ato por sua Presidente **Srª KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.689/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0BF1C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE TIA NENINHA I, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450.-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS,

e a **CRECHE TIA NENINHA I**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.570.275/0001-23, com sede na rua Vereda Tropical,n° 100, Bairro Onze de Abril, em Alvorada/RS, CEP 94.828-710, representada neste ato por sua Presidente **SrªKELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.682/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E2173DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 89.621.700/0001-07, com sede na rua São Vicente n° 119, Bairro Vila da Figueira, em Alvorada/RS, CEP 94.824-160, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ENIO NUNES MARQUES**, brasileiro, casado, garçom, portador do RG nº 2008301232, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 184.533.500-78, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.693/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:59BE2EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.859.727/0001-47, com sede na rua Gonçalves Dias n° 99, Vila Maria Regina, em Alvorada/RS, CEP 94.853-390, representada neste ato por sua Presidente **Srª EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 448.279.460-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.727/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:50F8E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS- AMODUF, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ªNEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS- AMODUF**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 89.138.028/0001-01, com sede na rua Fernando Ferrari n° 1.231, Bairro Duas Figueiras, em Alvorada/RS, CEP 94.818-200, representada neste ato por sua Presidente **Srª ANDRÉIA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 8088416626, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 606.534.420-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.702/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F0100BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.843.945/0032-90, com sede na rua Marechal Floriano n° 220, Bairro Piratini, em Alvorada/RS, CEP 94.838-420, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ILDO STREGE POLICARPO**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº 3019932759, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 147.933.930-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.720/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A1505AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.133.391/0001-54, com sede na Avenida Pátria n° 591, Vila Formosa, em Alvorada/RS, CEP 94.814-510, representada neste ato por sua Presidente **SrªMARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 7019455224, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.693/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:ACD84F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 91.336.354/0001-67, com sede na rua Andrade Neves n° 827, Bairro Intersul, em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representada neste ato por sua Presidente **Sr.NELTON DE ROSSO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 8018169642, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 398.176.520-68, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.732/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido

pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:6F100240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.397.181/0001-50, com sede na rua Maris e Barros, n° 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **Srª REGINA BEATRIZ DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8048552007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.724/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:863112D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.883.079/0001-09, com sede na rua Pompílio dos Reis, n° 03, Bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr. DIÓGENES RENATO SICHELERO,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 7056360584, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 771.254.950-874, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.675/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:DB7D0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.263.305/0001-28, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida,n° 555, Bairro Jardim Aparecida, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **SrªADÉLIA CENTENO ZAPATA**, brasileira, solteira,auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 4022821931, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 387.462.630-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.732/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;

Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:EB4FBB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 88.316.716/0001-43, com sede na rua Bezerra de Menezes n° 521, Bairro Jardim Stella Maris, em Alvorada/RS, CEP 94.856-040, representada neste ato por sua Presidente **Srª VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO**, brasileira, portador do RG nº 9103366655, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 017.630.360-06, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.674/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E0954BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.298.571/0001/47, com sede na rua Oceania n° 566, Bairro Passo do Feijó, em Alvorada/RS, CEP 94.810-420, representada neste ato por sua Presidente **SrªCLEONICE DE ALMEIDA BORBA**, brasileira, portadora do RG nº 7043176226, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 812.785.270-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.674/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F4217D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.455.938/0001-10, com sede na rua Marques do Pombal n° 316, Bairro Americana, em Alvorada/RS, CEP 94820-210, representada neste ato por sua Presidente **Sr.RODRIGO HANUSCH DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9065216823, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.908.160-88, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.709/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:37AE31BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12.2017-SMED

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O**MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria deEducação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº234.806.450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.221.263/0001-63, com sede na rua São Francisco, n° 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-600, representada neste ato por sua Presidente **Sr.JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **processo administrativo nº 41.716/2017**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando a necessidade de maior prazo para adaptação das Entidades Parceiras aos requisitos da atual legislação, pois migraram da prestação de atendimento pelo Regime dos Convênios para o de Parcerias, regido pela Lei 13.019/2014, haja vista que o início das atividades se deu no começo do ano de 2018;
Considerando o valor repassado pelo Poder Municipal às OSC do Município, ser insuficiente para fazer frente às despesas necessárias para manutenção das atividades quando do atendimento pleno das disposições impostas pela legislação;
Considerando reinvindicação dessas mesmas entidades, em reuniãocom o Poder Público, fundamentando que o valor recebido pela Administração restou insuficiente para o atendimento da demanda, levando em conta a crise instalada no país,e que se reflete também no município de Alvorada;
Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;
Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil;
Considerando a redução de verbas federais repassadas aos municípios e o baixo PIB da cidade de Alvorada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 03 (três meses), a contar de 01º de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junhode 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os repasses dos recursos estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6.2, serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pelo CEI, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), a contar do dia 01º de dezembro de 2019, estabelecidos os seguintes valores: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada criança atendida de 05 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias; R$ 300,00 (Trezentos reais) para cada criança com idade de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:D0203FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 063

Altera o Decreto Municipal nº 053 de 22 de março de 2021, que instituiu medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de Alvorada em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e art. 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 053, de 22 de março de 2021, que instituiu medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de Alvorada em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, conforme segue:

I – o artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica recepcionada no Município de Alvorada, com fundamento no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos*

protocolos constantes do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021, referentes à Bandeira Vermelha, com as alterações do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021."

Art. 2º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica reiterado o estado de calamidade pública no município de Alvorada, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

Art. 4º. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, em especial as previstas no artigo 40, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 5º do Decreto 053 de 22 de março de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D4A3BED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4232/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4232/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
4.4.90.52.00 – 8712 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, na fonte de recursos: 4500 – Custeio Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE ABRIL 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C3FA6C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Marilei Inês Helbich Krein, fiscal do seguinte contrato:
Contrato nº 17/2021 – PRODAN SOFTWARE LTDA – CONTROLE DE ESTOQUE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F07EE04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4233/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4233/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.541,54

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção Dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
4.4.90.52.00 – 43 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.20.93.00 – 9794 – Indenizações e Restituições.....R$ 15.541,54
FONTE DE RECURSOS: 1149 G. F. Min. Turismo Parque/Praça

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, na fonte de recursos: 01 – Recursos Livres e Superávit Financeiro no valor de R$ 15.541,54, da Fonte de Recursos: 1149 G. F. Min. Turismo Parque/Praça.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE ABRIL 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 12 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2AC5F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

Designa Servidores para fiscais de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os seguintes servidores para fiscalizarem o Contrato nº 18/2021, da Empresa BKR INFORMÁTICA LTDA.
EDUCAR – Sistema de Educação SMEC – Vandir José Zarth;
SEPIN – Sistema de Saúde for Windows – Marines Teresinha Barasuol;
SISB – Sistema de Informática e benefícios Agricultura; Fábio Venicius Rui;
Sistema de Controle de Frotas de Veículos e Maquinas da Secretaria de Obras – Marines Inês Helbich Krein;
Pacote de SMS para o Sistema SEPIN e SIFASS para envio de SMS da Saúde – Marines Teresinha Barasuol.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 12 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:621F173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2021
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 14 de abril de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às pontuações. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das pontuações:

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
· **ALESSANDRA SIMON HULLER – 40 PONTOS**
· **AMANDA WALTER MANJABOSCO – 0 PONTOS**
· **ANGELA DENISE UMAM DA SILVA – 10 PONTOS**
· **BRUNO STRAPPAZZON – 40 PONTOS**
· **CÉZAR GARZELLA – 0 PONTOS**
· **CHAELI QUEVEDO BRANCO OLIVEIRA – 40 PONTOS**
· **CRISTIANE DE MOURA SILVA – 50 PONTOS**
· **CRISTINA FÁTIMA FRANCO – 10 PONTOS**
· **DEISE MONTEIRO DA CRUZ – 30 PONTOS**
· **DENISE FERNANDA CARVALHO – 0 PONTOS**
· **DENISE GRAEFF BRANDL – 10 PONTOS**
· **DIEISON AIMORÉ DOS SANTOS BASSO – 40 PONTOS**
· **DJENEFER ELIZA HEDLUND – 0 PONTOS**
· **ELESSANDRO DE OLIVEIRA CARNEIRO – 0 PONTOS**
· **GABRIELA BELTRÃO DA SILVA – 10 PONTOS**
· **GRACIANA DARLEI KERKHOFF – 20 PONTOS**
· **JAQUELINE VIANA – 40 PONTOS**
· **JULIEL RAMOS LOPES – 10 PONTOS**
· **LUCIANA SCHWERZ HULLER – 10 PONTOS**
· **LUIZA CORÓ COSTA – 10 PONTOS**
· **MARCIO RUBEM MACULAM SALIN – 50 PONTOS**
· **MAURÍCIO FENSTERSEIFER – 0 PONTOS**
· **MAURICIO LUIS DAMIAN – 30 PONTOS**
· **PATRÍCIA KRONENBERGER OLIVEIRA – 10 PONTOS**
· **RODRIGO RHODEN – 0 PONTOS**
· **SIDNEI BOTTCHER DA ROSA - 20 PONTOS**
· **VALERIA PELLAT – 10 PONTOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F6959CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, constituída pela Portaria nº 289/2021, de 6 de abril de 2021, nos termos dos artigos 26,27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, INTIMA a Sra MARISA ALVES VIANA, Portador do CPF nº 016.122.930/18, residente em local incerto e não sabido, na condição de interessada, de que foi instaurado Processo Administrativo Especial nº 03/2021, destinado a apurar a responsabilidade de acordo com o Memorando nº 13/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, onde conta que a Senhora Marisa, não cumpriu o disposto na clausula décima do contrato de compra e venda do imóvel nº 125/2012,

execução de pagamentos desde 14/04/2014, além de ter abandonado o imóvel há vários anos.
Baseado nos fatos, foi Determinado a abertura de processo administrativo especial nº 3/2021, para apurar a responsabilidade, determinando ainda a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Contrato e Licitação.
Portanto, Vossa Senhoria deverá apresentar defesa prévia e provas, querendo, no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação desta INTIMAÇÃO, no diário oficial da Famurs.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Fica Vossa Senhoria alertado de que a não apresentação de defesa, o processo correrá normalmente.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2021.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DE4FACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021,** para contratação da empresa BKR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.255.093/0001-79, para locação e manutenção dos programas EDUCAR – Sistema de Educação SMEC e quatro escolas municipais + Módulo Diário Classe Online, para a Secretaria de Educação, SEPIN – Sistema de Saúde for Windows, para Secretaria de Saúde, SISB – Sistema de Informações de informações e benefícios, para Secretaria de Agricultura, Sistema de Controle de Frotas e Veículos e Máquinas do parque de máquinas do Município de Augusto Pestana, para Secretaria de Obras e, Pacote de SMS para o Sistema SEPIN e SIFASS para envio de SMS comunicando data de agendamento de exame e/ou consulta para usuários do SUS, para Secretaria de Saúde, pelo valor mensal de R$1.803,80 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Augusto Pestana/RS, 12 de abril de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3043FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 18/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79.
Objeto: O objeto deste contrato é a locação e manutenção do Sistema de Controle de Frotas de Veículos e Máquinas do parque de máquinas do Município de Augusto Pestana (Obras), Sistema EDUCAR – Sistema de Educação SMEC e quatro escolas municipais (Educação) + Módulo Diário Classe Online; Sistema SISB – Sistema de Informações e benefícios (Agricultura), Sistema SEPIN – Sistema de Saúde for Windows (Saúde) e Pacote de SMS para o Sistema SEPIN e SIFASS para envio de SMS comunicando data de agendamento de exame e/ou consulta para usuários do SUS.
Valor Contratual: R$1.803,80 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) mensais, para todos os programas.
Dotações Orçamentárias:
9517 2020 3.3.90.40;
9519 2017 3.3.90.40,
9521 2023 3.3.90.40 e
9520 2022 3.3.90.40;
6663 2037 3.3.90.39 e
6682 2039 3.3.90.39;
Processo Administrativo n.º 401/2021.
Inexigibilidade n.º 07/2021.

Augusto Pestana/RS, 12 de abril de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5118034B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal n.º 2.658, de 23.05.2007, alterada pelas Leis Municipais n.º 3.096/2013, de 28 de agosto de 2013, e, 3.490, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Maria Dioneia Paula da Rosa	Aline Duarte Luciano
	Jonas Alves Spanholi	Jiqueli Elizabete da Fonseca
Professores da Educação Básica Pública	Terezinha Schimanski da Silva	Naiane R.de Almeida Giacometti
	Lerise Cassia Fabiani	Rosa Maria Nicola da Rosa
Diretores da Educação Básica Pública	Susi Aparecida D Rodrigues	Maria de L Salla dos Santos
Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas	Roberto Jadir Jacobi	Tatiane Maria Figueiredo Betiollo
Pais de Alunos da Educação básica pública	Seliandra Marilis Ribeiro Godoy	Jorge Volmir Godoy de Castilhos
	Katilene Giacomelli	Rosinha Jacy leite Perinetto
Estudantes Universitários	Ana Julia Ribeiro dos Santos	Igor Ferreira da Silva
	Caroline Mezalira do Rosário	Paula Natali Madela da Rosa
Conselho Municipal de Educação - CME	Luciane Brusso de Lima	Eliziane Schaeffer
Conselho Tutelar	Patricia da Silva Betiolo	Diógenes João Antoniolli
Sociedade Civil	Dener Souza	Joseane Figueiredo Jacobi
	Valdemir Fabiani	Noeli Maria Chiossi
Escolas do Campo	Ladiamara Teles da Silva	Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos

Art. 2º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, e será renovada bienalmente, permitida a recondução uma única vez.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 460, de 21 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4A27429B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE 007/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como objeto: repasse de a título de cessão de uso de um trator agrícola. Beneficiada: Associação União Agrícola São Pedro, CNPJ: 34.458874/0001-09. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 12 de abril de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:677A6B1A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 65

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO AGRICOLA SÃO PEDRO
CNPJ: nº 34.458.874/0001-09
OBJETO: O bem móvel objeto da presente concessão é um trator agrícola de rodas novo, de fabricação nacional, marca Budny, modelo BDY-7540S, cor laranja número chassi/PIN:BDY07540CL0S00016; código finame 2948068 -COD. MDA: M005A404 – N. SERIE: BDY07540CL0S00016, conforme NF Nº 000.002.269, Série 1.
VALOR DO CONTRATO:
HOMOLOGaÇÃO: 12/04/2021
Assinatura: 12/04/2021
PRAZO: Indeterminado
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão – RS, 25 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F2C22CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 49/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 49/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srtª. DANIELA FISCHER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.351 de 16 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srtª. **DANIELA FISCHER**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.820.700/94 e RG nº 6114989269, residente e domiciliada na Localidade de Pinhal Novo, interior, de Gramado Xavier (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Psicóloga, Padrão ‘14’ (quatorze), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.351 de 16 de dezembro de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.988,91 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 05 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DANIELA FISCHER
Contratada

Testemunhas:

_____ _
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:70593075

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 50/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 50/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 009.145.360/79, RG nº 2086399512, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n° 342, centro, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:113463B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. RITA SOARES IMHOFF, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.382 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **RITA SOARES IMHOFF**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.987.760/13 e RG nº 9100419069 residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 151, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.382 de 24 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.168,55 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 05 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITA SOARES IMHOFF
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A0333994

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 53/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOLDI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALINE DOS SANTOS SOLDI**, brasileira, solteira, CPF n° 031.030.440/70, RG n° 3100303183, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves – 2248, Bairro Centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - 20 horas semanais, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1.259 de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, durante o ano letivo de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de

outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALINE DOS SANTOS SOLDI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
e Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:80E9098A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 54/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DARIA FERREIRA FERNANDES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DARIA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, CPF n° 027.067.930/82, RG nº 5105356471, residente e domiciliada na Rua 20 de Março, S/N , Gramado Xavier- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - 20 hs semanais, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1.259 de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período durante o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DARIA FERREIRA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DBB0D47F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 55/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF n° 027.897.190/39, RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 1238 , centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 20 hs semanais, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1.259 de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período durante o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GESSICA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F337D43B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 56/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MILENE FERRARI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MILENE FERRARI**, brasileira, solteira, CPF n° 036.222.860-40, RG nº 1112060395, residente e domiciliada na Rua Cândido Carneiro Junior, 313, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MILENE FERRARI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:126C979A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 57/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BIANCA DE LÓS MAGAGNIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **BIANCA DE LÓS MAGAGNIN**, brasileira, casada, CPF n° 031.446.560-03, RG nº 5113971658, residente e domiciliada na Avenida da Emancipação, s/n, centro, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

BIANCA DE LÓS MAGAGNIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6CBD1A56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. LUZIANE CAMARGO DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LUZIANE CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 048.052.330/44 e RG nº 9116850307 residente e domiciliada na Localidade de Linha Ceccon, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO**, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.166,57 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LUZIANE CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:684828C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. JÉSSICA LUZIA FERREIRA BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JÉSSICA LUZIA FERREIRA BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 041.809.730/57 e RG nº 7124875423 residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, nº 1097, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO**, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.166,57 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 07 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 07 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JÉSSICA LUZIA FERREIRA BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E0B447F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. JANAINE BORGES DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JANAINE BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 042.663.380/66 e RG nº 8127135864 residente e domiciliada na Localidade de Barra do Braz, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO**, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.373 de 17 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.166,57 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei

Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 05 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JANAINE BORGES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1222A772

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JULIANO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 937.668.310-20, RG nº 2057947893, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 742, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 12 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIANO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:44CB4E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos para famílias carentes do Município, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 038/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA	
				SUP. ILDAJA	
				UNIT R$	TOTAL R$
1	36	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**4,70**	**169,20**
2	18	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	**13,68**	**246,24**
3	18	PAC	ARROZ TIPO 1 - PAC 5KG PARBOLIZADO, VALIDADE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**24,12**	**434,16**
4	54	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,60**	**248,40**
5	54	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,66**	**251,64**
6	18	EMB	CAFÉ INSTANTÂNEO GRANULADO EMB. C/200G c/tampa, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**11,53**	**207,54**
7	36	UN	DOCE DE FRUTAS, POTE 400G	**3,93**	**141,48**
8	36	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,49**	**125,64**
9	18	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega	**14,40**	**259,20**
10	36	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	**7,50**	**270,00**
11	180	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK, 01 LITRO, VALIDADE MINIMA 03 MESES A/C DATA DE ENTREGA	**3,58**	**644,40**
12	54	PAC	MASSA COM OVOS 500G	**2,48**	**133,92**
13	36	EMB	MOLHO DE TOMATE 340G	**1,83**	**65,88**
14	54	EMB	OLEO DE SOJA - embalagem 900ML para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	**8,40**	**453,60**
15	18	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	**1,12**	**20,16**
16	54	LT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G	**4,44**	**239,76**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de janeiro de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 12 de abril de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1B646F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 32, DE 12/04/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **ANTONIO VALMOR BENTO DE SOUZA**, matrícula 83, cargo de Auxiliar de Topógrafo, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 10/03/2021, inativado conforme Portaria nº 11988/1998, sendo que 100% desta será distribuído da seguinte forma: **MARLENE CECÍLIA PIONER DE SOUZA**, cônjuge, a contar de **10/03/2021**, à razão de 100% e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:BE3708D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 071/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 13 de abril de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

LUCAS EDUARDO BERVIAN para o cargo de Médico Geral Comunitário – 5ª classificação;
HELENA GULARTE CABRAL para o cargo de Médico Geral Comunitário - 6ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4F81B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 26 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de plataforma hidráulica de elevação.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no

site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F94E59EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.026, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM DURANTE A VIGÊNCIA DA BANDEIRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterada a cogestão no Sistema de Distanciamento Controlado estabelecida no Decreto Estadual n.º 55.240/2020, instituindo, na vigência da bandeira preta aplicada pelo Estado do Rio Grande do Sul, a utilização das medidas sanitárias segmentadas aprovadas para a Região 07, conforme protocolo previsto no anexo I.

Art. 2º - As medidas sanitárias segmentadas previstas no anexo do Decreto Municipal n.º 6986/2021, que alterou o Decreto n.º 6.913/2020 ficam temporariamente suspensas até que haja a alteração na classificação da bandeira final na Região 07, para vermelha ou laranja, quando voltará a vigorar.

Parágrafo único – As demais disposições previstas nos Decretos Municipais supracitados permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º - A desobediência às normas previstas neste Decreto e anexo, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – No caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.
Parágrafo Único – A multa prevista neste artigo poderá ser de até 294,9 URM.
Art. 4º - Sem prejuízo do previsto neste Decreto, deverão ser obedecidas as disposições previstas no Decreto Estadual n.º 55.837, de 09 de abril de 2021, enquanto vigente.
Art. 5º - Serão consideradas atividades essenciais, previstas neste decreto e anexo, aquelas constantes como atividade principal no alvará e/ou no cartão CNPJ.
Art. 6º - Ficam determinadas, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021 e Decreto Estadual n.º 55.837, de 09 de abril de 2021 as seguintes medidas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo;
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h
III - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
IV - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto deste Decreto, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.
§ 3º Não se aplica a vedação ao horário compreendido entre as 20h e as 5h aos seguintes estabelecimentos:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.
X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de

climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;
XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.
Art. 7º -Fica reiterada a criação do Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.
§1º - O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.
§2º - Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:
I - promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II - prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III - Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV - promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V - planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI - solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII - receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

§3º - O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II - Equipe de Fiscais;
III - Agentes de Saúde;
IV - Agentes da Vigilância Sanitária;
V - Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
VI - Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

§4º - Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II - realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III - requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV - requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V - zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

§5º - Compete à Equipe de Fiscalização:

I - realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II - responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III - lavrar notificações e autos de infração; e
IV - proceder a interdição de estabelecimentos.

§6º - Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I - Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;
II - responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;
III - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

§7º - Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I - dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;
II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

§8º - Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto n.º 7.017, de 21 de março de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 10 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AAC669D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.027, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 E 6.986, DE 13 DE JANEIRO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.927, de 08/10/2020, 6.949, de 09/11/2020, 6.968, de 09/12/2020, 6.984, de 11/01/2021, 6.986, de 13/01/2021, e 7.003, de 09/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, **até 10 de junho de 2021**, os prazos de vigência dos Decretos Municipais nºs **6.913, de 08 de setembro de 2020**, que "INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM." e **6.986, de 13 de janeiro de 2021**, que "ALTERA O DECRETO N.º 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 10 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1EB2A16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.028, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.873, DE 14 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.930, de 14/10/2020, 6.987, de 15/01/2021, e 7.004, de 11/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, **até 10 de junho de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.873, de 14 de julho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 10 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9FD24C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.029, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BOM - CMAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.748/1996, de 18 de setembro de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 2.389/2002, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, para o cumprimento do mandato até 1º de abril de 2022, os membros abaixo relacionados:

I – PODER PÚBLICO
a) Representantes da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Habitação
***1. LUCIANE BEATRIZ TAUFER** – Titular;*
HELENA KERN KWIATKOWSKI – Suplente reconduzida.
***2. ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI** –Titular reconduzida;*
TIAGO JESUS DA SILVEIRA – Suplente.
***3. ALINE ESTER GRUN** – Titular;*
SCHEILA JULIANA MARTINS CEMIN – Suplente.
***4. SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA** – Titular;*
VANESSA BONIATTI SOMMER – Suplente.

b) Secretaria Municipal De Educação e Cultura
***5. ADRIANA LUFT DE SOUZA** – Titular reconduzida;*
SIMONE DAISE SCHNEIDER – Suplente reconduzida.

c) Secretaria Municipal De Saúde
***6. GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA** – Titular reconduzida;*
MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT- Suplente reconduzida.

d) Secretaria Municipal De Finanças
***7. MARTA HELENA RODRIGUES SCHILLING** – Titular reconduzida;*
VANESSA SILVA DOS SANTOS – Suplente reconduzida.

e) Departamento Jurídico
***8. LUCIMARA TAILIZE ZUGEL** – Titular reconduzida;*
SIMONE D'ALBUQUERQUE – Suplente reconduzida.

II – SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAIS)

a) Representantes de entidades de atendimento à criança e adolescente.
***9. DADIANE RODRIGUES CARDOSO** – Titular –representante do projeto Criança Cidadã;*
CARINA LETÍCIA DE SOUZA – Suplente – representante da Associação Cristã Pro-menor Lar Colmeia.

b) Representantes de escolas especializadas
***10. ROSI TEREZINHA MARTINS** – Titular – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.*
LUIZA JARNETE DORSCHEID DE VARGAS – Suplente – representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR;

c) Representantes dos clubes de serviços
***11. VERANICE DE OLIVEIRA** – Titular – representante do Lions Clube*
REJANE SPENGLER – Suplente – representante do Lions Clube

d) Representantes dos profissionais de atuação na área de Assistência Social
***12. MARLI TERESINHA WUST** – Titular, representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom-RS;*
TANARA REGINA SILVESTRE TEIXEIRA – Suplente –representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom-RS.

e) Representantes dos usuários
***13. EVANIR MANOEL GUIMARÃES** – Titular – representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom;*
MANUEL RODRIGUES – Suplente – representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom.

***14. KÁTIA LUISA SPIER** – Titular – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom;*
CLEIA MARIA GARCIA RIBEIRO – Suplente – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom.

***15. ELOÍ ALVES DA ROSA** – Titular reconduzido –representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom – AAPCB;*
JOÃO VALDIR DA ROSA – Suplente reconduzido –representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom – AAPCB.

***16. ALCEU ALVARI DOS REIS** – Titular – representante da Paróquia Santa Terezinha-CB;*
ANA LORI ELY QUINTANA – Suplente – representante da Paróquia Santa Terezinha-CB.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.918, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BED8103B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021
Extrato do Edital nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

HABILITADOS A PARTICIPAR

Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades.
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
e) Instituições Conveniadas:

Curso Superior – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI e SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD - Filial.

CURSOS:

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Educação Física – Bacharel
Assistente de Arte
Social Media
Jornalismo
Publicidade
Propaganda
Relações Públicas
Segurança da Informação
Gestão de TI
Engenharia da Computação
Sistemas de Informação
Ciência da Computação
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e online, através do Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMapVWTcQnuKn9OakwYvDLBZL4IAZ5zJIYqfbb9DwCa7yvag/viewform e estarão abertas de **19/04 a 23/4/2021.**

Edital completo estará disponível a partir do dia 13/04/2021 no site: www.campobom.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3F874E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 045/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de calculadora e fragmentadora de papeis.
FORNECEDOR: PERATTO REVENDA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 6.145,00 (seis mil e cento e quarenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D939E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 046/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Abiente
OBJETO: Contratação de técnico para a orientação na poda e supressão de vegetação na cidade de Campo Bom que ocorrerá durante o calendário de podas.
FORNECEDOR: FRANCISCO CADEMARTORI SILIPRANDI KUWER
VALOR: R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ADC52735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
VALOR TOTAL: R$ 2.296,20 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdir Theisen.
CONTRATADOS: **Bia Bazar e Papelaria**, com sede na Rua Pe. Benedito Meister, nº 181, centro, cidade de Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ: 23.812.058/0001-35, valor de R$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais); **D'Grau Ótica, Relojoaria e Bazar Ltda**, com sede na Rua Liberato Salano, nº 253, sala 2, cidade de Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ: 90.629.726/0001-80, valor R$ 901,30 (novecentos e um reais e trinta centavos); **D'Julia Bazar E Confecções Ltda**, com sede na Rua Liberato Salzano, 213, centro, cidade de Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ sob n° 30.350.001/0001-27, valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); **Material para Escritório e Informática Santa Rosa Ltda (Fecopel)**, com sede na Avenida Rio Branco, 657, centro, cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob nº 20.191.731/0001-79, valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **Caye Comércio De Artigos De Papelaria Ltda – Me (Papelaria Central)**, sediada na Rua Helmuth Schmidt, 985, centro, na cidade de Cerro Largo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.654.969/0001-01, valor de R$ 152,90 (cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos); **Schieck & Müller Ltda – Me (Multipel Papelaria),** sediada na Travessa Butantã, 32, centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.479.141/0001-42, representada neste ato pela Senhora Celi Schieck, valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: artigos 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 09 de abril de 2021.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:EBAD7782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 04/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **SILVANE LUCIANE HAUSCHILDT CAVALLI,** 2ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - CIÊNCIAS,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A92FD857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021. AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19

Objeto: Licitação tipo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2021.Aquisição de Testes de Covid-19. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, INDEFIRO a Impugnação do Edital interposto pela empresa DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 11.059.063/0001-30, de acordo com o Parecer Jurídico nº 38/2021.

Cândido Godói, RS, 12 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6625BDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 39/2018
Pregão Presencial nº 19/2018

Contrato: nº 35/2018 de 12/07/2018.
Termo de Aditivo: nº 03/2021 de 08/04/2021.
Do Objeto: SUPRESSÃO da prestação de serviços de tratamento, análises de controle da qualidade da água, elencados no contrato original para o Sistema de Abastecimento Fonte Drenada - BicudoEst. CAP 706, km 02 - Klauck, e o ADITAMENTO para prestação dos serviços ora contratados para os Sistemas de Abastecimento Poço Artesiano da Avenida Airton SennaePoço Artesiano da Picada São Paulo.
Contratado: KF Soluções Ambientais Ltda EPP, CNPJ 11.301.741/0001-29.
Valor do Aditivo: R$ 853,02/mês.
Vigência: 08/04/2021 a 11/07/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:98D2CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 205/2021
Dispensa de Licitação nº 08/2021

Do Objeto: Aquisição de 01 (um) celular, sistema operacional android, memória de 32 GB, marca Samsung Galaxy A01 e 01 (um) telefone sem fio com identificador de chamadas marca Intelbras modelo TS3110 para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Fornecedor: ZANCHETTI SPESSATTO & CIA LTDA, CNPJ 94.492.964/0004-90.
Valor Total: R$ 1.129,00.
Data Homologação: 09/04/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1D170964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, VALMOR JOSE CAPELETTI, no uso de suas atribuições, torna público que encontra-se disponível no endereço https://cerrogrande.rs.gov.br/site/ a relação preliminar de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. Ainda, para critério de informação, caso algum candidato queira interpor recurso acerca da não homologação de alguma inscrição, ou a respeito da inscrição de outro candidato, o mesmo deverá enviar o recurso por e-mail, conforme descrito no edital, no dia 13 de abril de 2021 (terça-feira).

Cerro Grande - RS, 12 de Abril de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E75C715F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 26/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: C. Seehaber & Cia Ltda, CNPJ nº 07.373.124/0001-61.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem e fotografia para a escolha das soberanas do município para o quadriênio 2021/2024.
Valor total estimado: R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2002.3.3.3.9.0.3000(9) Material de consumo; 02.01.04.122.200.2002.1.3.3.3.9.0.3900 (11) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:22903439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094/3021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 094/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal 1870/2007, e nos termos da Portaria 481/2013, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 1870/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS

I) **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
TÍTULAR: Jonas Oliveira da Rosa **SUPLENTE:** Maria Vanessa Pereira dos Santos

II) **Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**:
TITULAR: Maria Elinara Diniz Vieira **SUPLENTE:** Midia Sarai Lima de Moura Wiebling

III) **Representante dos Diretores das Escolas Municipais:**
TITULAR: Ana Paula Dresslller **SUPLENTE:** Janete de Fatima Alovisi

IV) **Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
TITULAR: Geysa Andrieli da Silva **SUPLENTE**: Jonas Azevedo Farezin

V) **Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
TITULAR: Caroline Della Flora **SUPLENTE:** Janice Saldanha
TITULAR: Fernanda de Souza Campos **SUPLENTE:** Cristiane Saldanha

VI) **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
TITULAR: Eliane Teresinha D. Bandeira **SUPLENTE:** Eliziane Hermel da Silva

VII) **Representante do Conselho Tutelar:**
TITULAR: Alencar Scopel **SUPLENTE:** Anderson Schmitt

VIII) **Representantes dos alunos da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Lais Schmanoski **SUPLENTE:** Maria Eduarda Rotilli

IX) **Representantes de alunos da Educação Básica, indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**
TITULAR: Jaqueline Arieli da Silva **SUPLENTE:** Bruno Bueno da Silva

X) **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
TITULAR: Antonio Carlos Z. Cavalheiro **SUPLENTE:** Adriana da Silva Benites

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em Especial o Decreto nº 117/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F61A81D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 089/2021, de 12 de Abril de 2021.

Designa servidor para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
CONSIDERANDO que a servidora Rozane Cecilia Breitenbach Amancio atualmente esta vinculada a Secretaria de Saúde e que se encontra dentro do Grupo de Risco do Covid-19 (Idade acima de 60 anos);
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de servente não são passiveis de ser laborados em regime de tele trabalho;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura não possui atendimentos a pacientes de Covid-19 e a necessidade de uma servente para exercer as atribuições junto a Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **ROZANE CECILIA BREITENBACH AMANCIO**, matrícula nº 168, ocupante do cargo efetivo de *Servente*, para atuar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto.

Art. 2º – A servidora deverá atuar na sexta-feira, um dia da semana, junto a na Secretária de Obras e Serviços;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EA5F94B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 091/2021, de 12 de Abril de 2021.

Designa servidor para Secretaria Municipal de Administração.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
CONSIDERANDO que o servidor Joao Francisco Peixoto de Almeida atualmente esta vinculada a Secretaria de Saúde e que se encontra dentro do Grupo de Risco do Covid-19 (Idade acima de 60 anos);
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de motorista não são passiveis de ser laborados em regime de tele trabalho;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração não possui atendimentos a pacientes de Covid-19 e a necessidade de uma motorista para exercer as atribuições junto a Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **JOAO FRANCISCO PEIXOTO DE ALMEIDA,** matrícula nº 2200, ocupante do cargo efetivo de *Motorista*, para atuar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C47F4EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 090/2021, de 12 de Abril de 2021.

Designa servidor para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
CONSIDERANDO que a servidor Waldomiro da Silva Pretto esta vinculada a Secretaria de Saúde e que se encontra dentro do Grupo de Risco do Covid-19 (Idade acima de 60 anos);
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Motorista não são passiveis de ser laborados em regime de tele trabalho;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social não possui atendimentos a pacientes de Covid-19 e a necessidade de um motorista para condução de servidores em visitas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **WALDOMIRO DA SILVA PRETTO,** matrícula nº 2199, ocupante do cargo efetivo de *Motorista*, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:62B122E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 088/2021, de 12 de Abril de 2021.

Designa servidor para Secretaria Municipal de Administração.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
CONSIDERANDO pedido da servidora de lotação junto a Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **MARIA TERESA TRINDADE**, matrícula nº 2270, ocupante do cargo efetivo de ***Zelador***, para atuar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A servidora deverá atuar na sexta-feira, um dia da semana, junto a na Secretária de Assistência Social e Habitação;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E2BD1B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 092/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede Gratificação Programa Saúde na Escola – PSE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4318/2018, de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para a Função orientador do Programa Saúde na Escola – PSE, a servidora ocupante do cargo efetivo do quadro geral de enfermeira, **Caroline Thais Both.**

Art. 2º- A gratificação mensal do orientador do referido programa, será equivalente ao valor de 795,38 (setecentos e noventa e cinco reais, trinta e oito centavos).

Art. 3º - A presente designação trata-se de reposição de gratificação anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 002/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C60A4477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 093/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede Função Gratificada de Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o § 2º, Art. 5º da Lei Municipal 4.299/2017 que elenca que os FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde – FG-02, a servidora efetiva **ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN,** matricula 2706, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - A presente designação trata-se de reposição de função gratificada, anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 001/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:58EEABD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 092/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede Gratificação Programa Saúde na Escola – PSE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4318/2018, de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para a Função orientador do Programa Saúde na Escola – PSE, a servidora ocupante do cargo efetivo do quadro geral de enfermeira, **Caroline Thais Both.**

Art. 2º- A gratificação mensal do orientador do referido programa, será equivalente ao valor de 795,38 (setecentos e noventa e cinco reais, trinta e oito centavos).

Art. 3º - A presente designação trata-se de reposição de gratificação anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 002/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:335F81DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 093/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede Função Gratificada de Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o § 2º, Art. 5º da Lei Municipal 4.299/2017 que elenca que os FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde – FG-02, a servidora efetiva **ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN,** matricula 2706, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - A presente designação trata-se de reposição de função gratificada, anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 001/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3046D873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 082/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB - DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, Art. 51 de 05 de janeiro de 2007 e,
Considerando as limitações e restrições impostas pela pandemia da covid-19 que inviabiliza a realização de uma Consulta Pública para o processo ora tratado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o processo de CONSULTA PÚBLICA, objetivando a apresentação, discussão e aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Coronel Bicaco, aprovado pelo Decreto Municipal nº 018/2014 de 06 de março de 2014.
Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal dará ampla divulgação do processo de Consulta Pública nos meios de comunicação, disponibilizando à população os mecanismos que possibilitem a participação popular.
§ 1º - Na internet, as seguintes ferramentas serão disponibilizadas para o Processo de Consulta.
I – Nota explicativa sobre o processo e sua finalidade;
II – Link de acesso a apresentação de tópicos do PMSB;
III – Link de acesso ao PMSB e aos seus anexos na íntegra, para consulta e download se necessário;
IV – Link para o formulário de participação na Consulta, onde os interessados, após identificação, possam comentar, encaminhar dúvidas, sugestões ou críticas.

§ 2º - Presencialmente, junto a Secretaria de Planejamento, os interessados, devidamente cientes e adotando os protocolos sanitários, poderão dispor do material físico para consulta, bem como comentar, dirimir dúvidas e propor sugestões ou críticas, que serão registradas em formulário próprio.
Art. 3º - O período dedicado a Consulta Pública da revisão do PMSB de Coronel Bicaco será de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de março, até 09 de abril do corrente ano.
Art. 4º - As sugestões, correções, inserções ou supressões propostas na Consulta, devem ser objeto de análise imediata pela equipe técnica responsável pela revisão PMSB, e uma vez julgadas viáveis ou necessárias, devem de imediato ser inseridas no Plano, o qual identificará o conteúdo modificado, como fruto da Consulta Pública.

§ 1º – Todas as participações externas no processo de Consulta Pública deverão ser registradas e respondidas aos interessados, ainda que não produzam efeitos ou contribuam para a redação final do documento.
§ 2º - Em função do volume de participações, das necessidades de análises, e da eventual alteração dos conteúdos do PMSB, o período de Consulta Pública, poderá ser estendido por um período de 3 a 7 dias, sempre dando-se publicidade destas alterações e suas razões.
Art. 5º - Findados os prazos previstos nos Artigos 3º e 4º, o Executivo Municipal aprovará por Decreto, a Revisão do PMSB, dando a devida publicidade.
Art. 6º - Revogas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Bicaco, RS, 25 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EA2CB3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 91, de 5 de abril de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 1.100,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.402 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
Total..... R$ 6.100,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
33390390000000000000.567 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.100,00
2053 - Eventos Culturais
33390310000000000000.393 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
R$ 5.000,00
Total..... R$ 6.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4AFFEDAE

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 10/2021 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 10/2021 – AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁROS
Objeto: Prorrogação data de abertura de Pregão Presencial para contratação de empresa para aquisição de filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais Município de Coronel Bicaco/RS. Nova data de abertura será dia 29/04/2021, às 08h30min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 12 de abril de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:EEF78524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, destinados a manutenção de viaturas e máquinas da administração municipal*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 26 de abril de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 12 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:620ECA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Contrato n° 35/2021. Dispensa de Licitação nº 15/2021. Contratada: Tatiana Menice Da Cunha Donato. CNPJ n° 08.105.716/0001-65. Objeto: Aquisição de bomba a vácuo para o caminhão IQJ 4341 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais). Vigência: 09/04/2021 à 08/06/2021. Assinatura do Contrato: 09/04/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2CD601D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Trigésimo Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 23/02/2021.

Derrubadas/RS, 23 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:AAC9D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 05/03/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:ACAA1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 26/03/2021.

Derrubadas/RS, 26 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D5EEEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Quadragésimo Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços N° 01/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina). Valor: R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 05/04/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:28333B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021

RETIFICA AS PORTARIAS NºS 137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E 174, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CONCEDERAM LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RETIFICA As Portarias nº 137, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 174, de 30 de março de 2021, que concederam licença-prêmio à servidora municipal **BEATRIZ ANKLAM.**
Onde se lê: lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande.
Leia-se: lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DE19F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021. Objeto: Contratação de seguro de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): Gente Seguradora SA - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Valor R$ 20.264,09;

Derrubadas/RS, 12 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:509D7A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas. O julgamento acontecerá às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 12 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9F542795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N°001/2021

Chamamento Público Permanente para credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES Dom Feliciano.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE,** a partir do dia 12 de abril de 2021**,** no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento e apresentação da documentação solicitada neste Edital e seus anexos, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 551, Centro, nesta cidade, para o credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES Dom Feliciano.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 4.255/2021, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital o credenciamento de agricultores familiares, artesãos e agroindústrias familiares, interessados na permissão de uso em formato de rodízio de 04 (quatro) estandes do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES.

CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
As pessoas físicas – agricultores familiares e artesãos ou agroindústrias familiares – interessadas em se habilitar à permissão de uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento a partir do dia 12 de abril de 2021**,** no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 551, Centro, nesta cidade, mediante o encaminhamento dos documentos e informações solicitados no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – CENTRO DE APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA – CAES
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA PESSOA OU DA ASSOCIAÇÃO INTERESSADA)
No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital deverão constar os seguintes documentos e informações:
Cópia dos documentos pessoais do candidato interessado e seu cônjuge:
Agricultores familiares: cédula de identidade, CPF, conta de luz, bloco de produtor, DAP, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, declarações e laudo técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado;
Artesãos: cédula de identidade, cartão do CPF, recibos de luz, comprovante de endereço no Município, declaração de que somente utiliza mão-de-obra familiar, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual e certidão negativa municipal;
Para agricultores familiares - Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais e de seu cônjuge, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CAES e demais informações, conforme modelo - ***(ANEXO II)***;

Para artesanato - Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais e de seu cônjuge, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CAES e demais informações, conforme modelo - ***(ANEXO III)***;
Declaração de que tem ciência de que pode comercializar apenas produtos oriundos de sua propriedade no município de Dom Feliciano – (***ANEXO IV).***
Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 4.255/2021 ***(ANEXO V).***
Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar o regimento do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES - ***(ANEXO VI).***

3. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
Os documentos e informações apresentados pelos interessados no credenciamento em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas.
Aos candidatos que não apresentarem toda a documentação necessária será facultada a complementação.
Os candidatos que não atenderem aos requisitos deste Edital serão informados e poderão proceder aos ajustes necessários e requerer seu credenciamento a qualquer tempo, após ocorrida a regularização.

4. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Os agricultores familiares devem comprovar sua situação regular no setor primário e possuir bloco de produtor rural ativo, bem como comprovar, através de declaração própria e de laudos técnicos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado situado no Município;
Os artesãos devem apresentar comprovante de endereço no Município e declaração escrita de que somente utilizam mão-de-obra familiar, sem vínculo empregatício;
O expositor fica autorizado a expor e/ou vender apenas produtos oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado;
Fica vedado ao expositor efetuar qualquer alteração na infraestrutura dos estandes;
Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo ao que consta neste edital e na Lei Municipal nº 4.255/2021.
Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que o receberam;
Os produtos de origem animal e vegetal disponibilizados pelos expositores deverão ser transportados apropriadamente e atender a condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências porventura originadas e comprovadas com a venda de seu produto no espaço;
Os candidatos homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais

indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público permitido e dos produtos oferecidos pelos expositores aos consumidores;
Estar quites com a fazenda pública municipal, estadual e federal e de débitos trabalhistas;
Proceder semanalmente a limpeza do local em que funciona o CAES;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Coordenar o Edital de Chamamento Público;
Disponibilizar o estande do CAES dentro das condições estabelecidas;
Organizar o funcionamento do CAES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
Solucionar eventuais demandas que surgirem.
DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA

A permissão de uso firmada – Anexo I -, de que trata este Edital, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
Os candidatos selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo de permissão, sob pena de perda do credenciamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A administração e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos expositores credenciados serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
O expositor que, por iniciativa própria, definir que não mais fará uso do espaço deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, que poderá, nesse caso, repassar o espaço a outro expositor interessado, desde que respeitadas as condições de ingresso.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária poderá solicitar a atualização da documentação fornecida quando do credenciamento a qualquer tempo.
Em caso de o credenciado deixar de atender qualquer das disposições deste Edital, o Termo de Permissão de Uso será revogado.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Permissão de Uso
ANEXO II (Somente para agricultura familiar) – Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;
ANEXO III (Somente para artesanato) - Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;
ANEXO IV – Declaração assinada do candidato e de seu cônjuge de que residem no Município e que comercializarão produtos oriundos exclusivamente de sua propriedade.
ANEXO V - Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 4.255/2021 e de que deve permanentemente respeitar o que consta na mesma;
ANEXO VI - Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente cumprir o Regimento Interno e o que nele constar.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, ou pelo telefone (51) 3677-1235.

Dom Feliciano, 08 de abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 001/2021
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E _____

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS – CEP 96.190-000 – inscrito no CNPJ sob o nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 403.194.159-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, _____, CPF nº_____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Permissão é a utilização de estande do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES, situado na Avenida Borges de Medeiros nº 279, em frente à Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, em formato de rodízio a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço destina-se ao uso do **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente para a exposição à venda de _____, produzidos no âmbito da agricultura familiar no Município de Dom Feliciano/RS, não se podendo conferir destinação diversa ao espaço, sob pena de revogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:
Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;
Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido, inclusive mediante inspeção pela Vigilância Sanitária do Município,

II – DO PERMISSIONÁRIO:
Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância, impedindo o acesso por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
Arcar com eventuais despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **PERMITENTE**;
Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas;
Obedecer às demais normas legais vigentes para a comercialização dos produtos, inclusive normas ambientais e de segurança, promovendo a adoção de medidas para a prevenção da Covid-19.

Restituir o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo de vigência, pela necessidade da Administração Pública ou ocorrendo a rescisão por vontade das partes ou, ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de permissão de uso terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Dom Feliciano, __de _____ de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Permitente

NOME:
CPF:
PERMISSIONÁRIO

ANEXO II
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – SOMENTE PARA AGRICULTURA FAMILIAR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – AGRICULTURA FAMILIAR	
Nome completo:	Carteira de identidade:
CPF:	
Nome completo do cônjuge:	Carteira de Identidade do Cônjuge:
CPF do cônjuge:	
Endereço:	
Bloco de Produtor nº:	
( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Outro	
DAP nº	
Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:	
Produtos a serem oferecidos no CAES:	

ANEXO III
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – SOMENTE PARA ARTESANATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ARTESANATO	
Nome completo:	Carteira de identidade:
CPF:	
Nome completo do cônjuge:	Carteira de Identidade do Cônjuge:
CPF do cônjuge:	
Endereço:	
Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:	
Produtos a serem oferecidos no CAES:	

ANEXO IV
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2021
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO E SEU CÔNJUGE DE QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ e o/a cônjuge _____, declaramos para os fins do Chamamento Público nº 001/2021 que residimos no Município de Dom Feliciano/RS e que comercializaremos apenas produtos oriundos de nossa propriedade, cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

Dom Feliciano, __ de _____ de 2021

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge

ANEXO V
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2021
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.255/2021, DA QUAL TEM PLENO CONHECIMENTO E DOMÍNIO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 001/2021, que recebemos uma cópia da Lei Municipal nº 4.255/2021, que temos pleno conhecimento e domínio da mesma e que devemos atender permanentemente ao que nela consta, enquanto expositores dos estandes do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES do Município de Dom Feliciano.

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge

ANEXO VI
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2021
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA – CAES E DE QUE TEM CIÊNCIA DE QUE DEVE RESPEITAR RIGOROSAMENTE O QUE NELE CONSTAR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 001/2021, que temos ciência e iremos cumprir rigorosamente o Regimento Interno do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES.

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1260CF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- LÍDIA JUSSARA LOCATELLI BOER - ME - CNPJ Nº 22.407.846/0001-83 – Pregão Presencial nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 132/2021 – Contratação de pessoa jurídica para troca de óleos e filtros, incluídos materiais e mão de obra - Valor R$ 48.964,00 - Assinatura: 12/04/2021.

- VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 09.115.886/0001-93 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Contrato Administrativo nº 133/2021 – Aquisição de materiais para confecção de fraldas infantis e geriátricas - Valor R$ 2.760,00 - Assinatura: 12/04/2021.

- JD COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ Nº 29.679.499/0001-97 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 129/2021 – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para manutenção das Secretarias e Departamentos - Valor R$ 248.63 - Assinatura: 09/04/2021.

- CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ Nº 95.818.399/0001-29 – Pregão Presencial nº 018/2021 - Contrato Administrativo nº 124/2021 – Aquisição de materiais para execução de tapa buracos - Valor R$ 53.900,00 - Assinatura: 08/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:83FC3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021 para Aquisição de materiais para confecção de fraldas infantis e geriátricas. A abertura da licitação será às 09h do dia 26 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:062DB957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.761 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Considerando erro de digitação na publicação do extrato Lei Municipal nº. 7761, realizada no dia 26/03/2021, edição nº. 3030, pág.23, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS/RS, retifica-se o referido Extrato de Lei Municipal para a seguinte redação:

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Abril de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0DF2D490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 042/2021
PROCESSO n° 1828/2021
Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a aquisição de medicamento para enfrentamento Covid-19 para o período de 2 meses - SMS,** no valor total de **R$ 18.186,00 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 1063 a 1065/2021,** emitidas em favor de **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70; **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 e **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:84C6D224

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, Processo administrativo nº **1559/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (QUÍMICOS) – SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 27 de abril de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0EEB5868

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 060/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **B. DO C. CORDEIRO ELEVEDOSA – ME**, com sede na Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana, nº 46, Beira Mar, na cidade de São Vicente/SP, CEP 11.340-130, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.796.707/0001-56, no Pregão Eletrônico nº 23/2020, mediante o Processo Administrativo nº 2366/2020, para **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E FITAS PARA CRACHÁ**.
Foi encaminhada através dos Correios a Notificação Extrajudicial nº 327/2020, com a aplicação da penalidade de multa. Mediante manifestação dessa empresa, alegando o não recebimento da notificação supracitada, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Elaborar nova notificação tornando-se sem efeito a anterior e devolvendo o prazo de recurso para aplicação da multa*".
Diante do exposto, informamos que no dia 27/08/2021 recebemos defesa à Notificação Extrajudicial nº 149/2020. Tal defesa foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou nos autos do processo eletrônico o seguinte parecer: "*Em sede de defesa prévia (fls.297/303) a empresa B. do C. Cordeiro Elevedosa alega que a sua documentação entregue comprova o seu enquadramento como microempresa. Ocorre que o edital previa a entrega de declaração do contador, como forma de comprovação do enquadramento, o que não fez a licitante. De igual sorte, tal previsão não foi objeto de impugnação ao edital, o que torna preclusa a discussão, nos termos do art. 41, §2º da Lei 8.666/93. Assim, o parecer é pelo não acolhimento da defesa prévia e pela aplicação da multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de 10%, o qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 2366/2020, da aplicação da sanção de

MULTA de 10%, no valor de R$ 329,80 (trezentos e vinte nove reais e oitenta centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 03 de março de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:9D7B1700

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, Processo administrativo nº **1719/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS 3D, PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO 4.0 - SMDEMA.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 29 de abril de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AA44FAF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, Processo administrativo nº **1745/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, AR-CONDICIONADO E MICRO-ONDAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO 4.0 - SMDEMA.** Participação: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 29 de abril de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CDDDA463

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2172/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Cristina Barbosa da Silva, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula n° 7702, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/03/21 até 06/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCD4D949

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2173/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Francine Barragan Machado Anderson, matrícula nº 31254, Auxiliar de Escritório, como GESTOR DE CONTRATOS e nomear Rochele Retamoso Moreira, matrícula nº 30815, Auxiliar de Escritório, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/01/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4BE47554

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2174/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Adolfo Fabiano Klein Dangelo, matrícula nº 3547 (SMF) e o (a) servidor (a) Patricia Casal Dalla Lasta, matrícula nº 7848 (SME), como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rafael Iuri Braun dos Passos, matrícula nº 31536, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal daFazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 007/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa TICKET SERVIÇOS, que tem por objeto cartões eletromagnéticos para alimentação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 159/2015, oriunda do processo administrativo nº 16650/2015.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E25610A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2175/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Adolfo Fabiano Klein Dangelo, matrícula nº 3547, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rafael Iuri Braun dos Passos, matrícula nº 31536, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 059/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa VALESUL BENEFÍCIOS LTDA, que tem por objeto vale transporte – TEU, vinculado à Inex n° 004/2017, oriunda do processo administrativo nº 2347/2017.

- Contrato nº 065/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa ATP Associação Empresas de Transporte de POA, que tem por objeto Vale transporte -TRI, vinculado à Inex n° 002/2017, oriunda do processo administrativo nº 1780/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A348B58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2176/2021

DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Camila Hahn dos Santos, matrícula nº 30499, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Patricia da Silva, matrícula nº 30816, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 030/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto o fornecimento e atualização dos Sistemas de Folha de Pagamento e Serviços de Suporte Técnico de Manutenção, modalidade Garantia Legal e Tecnológica - GLT, vinculado à Inexigibilidade nº 001/2017, oriundo do processo administrativo nº 812/2017.

- Contrato nº 2020/129, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento da Administração Direta (Prefeitura) do Município de Esteio - SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2020, oriundo do processo administrativo nº 3414/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27B61473

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2177/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31361, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 109/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Osaka Serviços Administrativos EIRELI ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de bloquetos (carnês) de cobrança do IPTU 2020 - SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, oriundo do processo administrativo nº 3536/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:31259B5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2178/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Francine Barragan Machado Anderson, matrícula nº 31254, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31361, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 076/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso em diversos setores: Diretoria de Compras, CPL, Contabilidade, ISS, Controladoria, IPTU e Dívida Ativa – SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5AEC3A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2179/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31361, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Julia Auxiliadora Alves de Menezes, matrícula nº 3678, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2017/208, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SAAVEDRA SANDY SOC. INDIVIDUAL ADVOCACIA, que tem por objeto Elaboração de anteprojeto de leis, código tributário, vinculado ao Pregão Presencial n° 2017/004, oriunda do processo administrativo nº 6365/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9C5A45B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2180/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31361 (SMF) e o (a) servidor (a) Jonas Koller, matrícula nº 31540 (SMGG), como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3163 (SMF) e o (a) servidor (a) Valdez Francisco Chaves de Anunciacao, matrícula nº 7821 (SMGG), como Fiscais Substitutos, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionados:

- Contrato nº 088/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Pólis Informática Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico, modalidade GLT dos sistemas: Tributação, Contabilidade, Patrimônio, Compras e Licitações, Protocolo Dinâmico e E-Governo - SMF e SMAD, vinculado à Inexigibilidade nº 005/2020, oriunda do processo administrativo nº 3024/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDD3DCEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2181/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Carla de Farias da Silva, matrícula nº 3577, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 040/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Pólis Informática LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa para suporte do Sistema de Gerenciamento e Fiscalização das Declarações do Simples Nacional - BI - SMF, vinculado a Inexigibilidade nº 001/2020, oriunda do processo administrativo nº 1593/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3C97D04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2182/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Aline da Silva Figueiro Dias, matrícula nº 30936, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 054/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Sabrina Machado Minhos, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de costura – SMCDH, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 055/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Adriana da Silva Martins, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de artesanato – SMCDH, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 056/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Karine Nunes da Cunha, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de musicalização – SMCDH, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 057/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Naiane Gerber da Rosa, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de psicomotricidade – SMCDH, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5F5BACD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2183/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Manoela Dias Gomes, matrícula nº 7814, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o servidor Fabio Rodrigues Goncalves, matrícula nº 30343, como Fiscal de Contrato Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/037, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS Brasil Frotas LTDA, que tem por objeto Locação de veículo sem motorista, tipo minivan para uso da Secretaria Municipal de Educação - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:615C0D85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2184/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Pacheco Lima, matrícula nº 30909, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

Contrato nº 2018/068, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto Locação de veículo sem motorista (Bloco de prot. social básica), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2018/002, oriunda do processo administrativo nº 162/2018.

- Contrato nº 2019/091, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI - ESTEIO, que tem por objeto a Contratação da instituição "Centro de Formação Teresa Verzeri – Esteio" para a execução indireta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) - SMCTE, vinculado a Dispensa nº 100/2019, oriundo do processo administrativo nº 3046/2019.

- Contrato nº 2019/190, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sociedade Porvir Cientifico / Centro Universitário La Salle, que tem por objeto a contratação de organização da sociedade civil para execução indireta do Programa Acessuas Trabalho - SMCTE, vinculado à Dispensa de Licitação nº 2019/279, oriundo do processo administrativo nº 7793/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A94D6336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2185/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 114/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MLINCK Translog Ltda, que tem por objeto a Locação de 01 veículo com motorista (05 lugares) tipo passeio para as demandas do Cadastro Único - SMCTE, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CC66FA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2186/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Leonice Marques Domingues, matrícula nº 3320, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2017/174, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL, que tem por objeto Serviço de acolhimento de idosos, vinculado à Inex nº 018/2017, oriunda do processo administrativo nº 9302/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67810338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2187/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Denise da Silva Moscardini Giraudo, matrícula nº 30621, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2016/146, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VITOR REFRIGERACAO LTDA, que tem por objeto Ar Condicionado, com instalação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 2015/157, oriunda do processo administrativo nº 16296/2015.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CAEE7419

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2188/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Denise da Silva Moscardini Giraudo, matrícula nº 30621, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Ventura Pereira Rockenback, matrícula nº 30379, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 209/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Velti Tecnologia, Sistemas e Engenharia LTDA, que tem por objeto a Aquisição de relógio de registro de ponto biométrico para servidores do URAS CEU - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, oriundo do processo administrativo nº 2458/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62DEA3AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2189/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2019/199, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Gente Seguradora SA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de SEGURO TOTAL para veículo (ônibus) - SMCDH, vinculado à Dispensa de Licitação nº 281/2019 oriundo do processo administrativo nº 8284/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C02872B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2190/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Vinicius Fonseca Dias, matrícula nº 30638, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 049/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para a recepção da SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC6E6A74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2191/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 106/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o Credenciado Walter Volnei Rebello Piccioni, que tem por objeto Credenciamento para serviço de transporte eventual para as visitas de concessão de auxílio funeral – SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 006/2019, oriundo do processo administrativo nº 7794/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E292651A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2192/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2020/143, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ORGANIZACAO SANTA RITA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 102/2020, oriundo do processo administrativo nº 4458/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BAF4AB22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2193/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Lidiani Behenck Hahn Carlos, matrícula nº 30558, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2019/202, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para o URAS/CEU – SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019 oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 2020/017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no CRAS TP e URAS Pedreira - SMCDH, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 2020/051, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para o CRAS Conviver e CRAS CEU - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E19BA52B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2194/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Lidiani Behenck Hahn Carlos, matrícula nº 30558, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Ventura Pereira Rockenback, matrícula nº 30379, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 208/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Velti Tecnologia, Sistemas e Engenharia LTDA, que tem por objeto a Aquisição de relógio de registro de ponto biométrico para servidores do URAS Pedreira - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, oriundo do processo administrativo nº 2458/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC21BB45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2195/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2019/203, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Adriana Mello Severo, que tem por objeto Contratação de profissional (psicólogo) para atuar no (PSSI) Programa Integrado de Inclusão Social, vinculado à Dispensa de Licitação nº 383/2019 oriundo do processo administrativo nº 8389/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1F83953

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2196/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 110/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Aline da Gama Brum Conzi, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de cidadania itinerante - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 111/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Raquel Amaral Ferreira, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de

psicomotricidade - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 112/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Skatebase LTDA, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de skate - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 113/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Flavia Seligman, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de fotografia e cinema - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70A0ED80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2197/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Guilherme Ventura Pereira Rockenback, matrícula nº 30379, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 207/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Velti Tecnologia, Sistemas e Engenharia LTDA, que tem por objeto a Aquisição de relógio de registro de ponto biométrico para servidores do Centro do Idoso - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, oriundo do processo administrativo nº 2458/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DA7D6BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2198/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2016/156, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VITOR REFRIGERACAO LTDA, que tem por objeto Ar Condicionado, com instalação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 2015/157, oriunda do processo administrativo nº 16296/2015.

- Contrato nº 2019/086, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CELSO ANTONIO DALMAS, que tem por objeto a Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Girassol - SMCDH, vinculado a Dispensa de Licitação nº 095/2019, oriundo do processo administrativo nº 2833/2019.

- Contrato nº 2019/214, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinalnet Redes De Comunicacoes Ltda, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a internet banda larga via fibra ótica para o CREA Girassol - SMCDH, vinculado Dispensa de Licitação nº 401/2019, oriundo do processo administrativo nº 8932/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8FB4CFF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2199/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 088/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de veículo com motorista 05 lugares tipo passeio para as demandas da Proteção Social Especial - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9629123F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2200/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin, matrícula nº 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 019/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no CREAS Girassol - SMCDH, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AE61706

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2201/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Vinicius Fonseca Dias, matrícula nº 30638, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal

Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 047/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para o Departamento Financeiro da SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:450562C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2202/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, matrícula nº 41434/47131, Estatutário, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4C74AD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2203/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1611/2021, para fazer constar: CONCEDER para VANDERLEI NONEMACHER, AGENTE COMUNITÁRIO PSF - UT-13, matricula nº 50705, Estatutário, PADRÃO 5, 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 06/07/2020, a partir de 10/03/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1B9AB8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2204/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30236, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C6BB854

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2205/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43CC6B99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2206/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Bianchi e Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31380, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/03/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42EBB59A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2207/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para a servidora Luciane Fabbris, Professor Séries Inicias, Estatutário, matrícula nº 41240, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/11/2019, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56DC7AB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2208/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788, a partir de 01.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A5C835F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2209/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Eduardo Garcia Forneck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30628, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº

2153, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12.04.2021 a 20.04.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B53ABED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas: **CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA,** CNPJ: 00.850.419/0001-32, para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Valor tonelada: R$ 435,00. Validade 12 meses a contar dessa publicação As Atas de registro de preços encontram-se publicadas e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 06 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:684D4F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de limpeza com a roçada e corte de grama de meios-fios das vias públicas e lotes de propriedade do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6A5F709E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº14/2021

TERMO ADITIVO Nº 14/2021
Contrato Nº52/2019
Vinculada à Concorrência Pública nº 04/2019
Processo n.º 901/2019

Termo Aditivo para conceder **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**,referente ao contrato nº52/2019 celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto deste contrato, contratação de empresa para a implantação de um complexo esportivo que, para tal, será necessária reforma de 117,94 m² de reforma de edificações, 359,78 m² em ampliações e construções, além dos demais elementos como alambrados, muros, passeios e pátio de estacionamento. A construção do complexo será sobre um local com a já existência de algumas estruturas como campo de futebol, ginásio esportivo, copa e vestiários antigos, ambos localizados na Rua São João esquina com Rua Luiz Motta, Formigueiro- RS, conforme o edital e seus anexos.
II- A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente a ART ou RRT de execução do projeto, para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO (Alterada)
I) O preço total a ser pago perfaz o montante de R$608.817,60 (seiscentos e oito mil oitocentos e dezessete reais com sessenta centavos), sendo que o Reequilíbrio Econômico Financeiro concedido a empresa é de 10% sobre o total da Obra, sendo o reajuste de R$60.881,76(sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais com setenta e seis centavos), **conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, totalizando o valor total da obra em R$669.699,36(seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais com trinta e seis centavos.
II) Sendo que o pagamento imediato de 10% do valor da obra sobre o percentual já executado de 41,73% é de R$25.405,95(vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais com noventa e cinco centavos).
III) O valor restante do Reequilíbrio R$35.475,81(trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos),deve ser pago junto com as próximas medições a serem feitas, conforme o percentual de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Cultura, Desportos e Eventos
Ação (Projeto ou Atividade): 1059
Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01

Embasa-se o Reequilíbrio Econômico Financeiro pelo Art. 65, § 1.º, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 12 de abril de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercicio – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ N.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº
_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:89BADD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021
CONTRATADO: AMADEO LEDUR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME
CNPJ: 39.810.966/0001-20
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS, CONSTITUÍDO DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ARQUITETURA E URBANISMO; COLETA DE DADOS, ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL; ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; DIREÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇO TÉCNICO; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO, AUDITORIA E ARBITRAGEM; DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. VALOR TOTAL: R$ 40.980,00
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2021
VIGÊNCIA: 07/04/2021 ATÉ 06/04/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Harmonia/RS, 13 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D03772FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021
CONTRATADO: CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 03.378.769/0001-36
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA INTERCONEXÃO ENTRE A BRIGADA MILITAR DA CIDADE DE HARMONIA E A BRIGADA MILITAR DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS E IMAGENS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO EM COMODATO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.
A INTERCONEXÃO É COMPOSTA POR UM LINK DE TRANSPORTE DE DADOS, CHAMADO TAMBÉM DE CONEXÃO PTP (POINT-TO-POINT) OU DE VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK). SERÁ FEITA POR FIBRA ÓPTICA E ENTREGUE NO MODO FTTH (FIBRA ATÉ DENTRO DO ESTABELECIMENTO). TERÁ UMA LARGURA E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 200MB FULL (200 MB DE DOWNLOAD E 200 MEGA DE UPLOAD).
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2021
VIGÊNCIA: 07/04/2021 ATÉ 06/04/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

Harmonia/RS, 13 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D7BC6860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 031/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Nojo** a servidora DAIANA GALVAN GRANDI, em face do falecimento de seu sogro, conforme Certidão de Óbito Nº 102129 01 55 2021 4 00004 143 0001192 42, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 12 de Abril de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:33D04405

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 032/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora CLEUSA TERESINHA VUELMA, matrícula nº 593-2, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, a partir do dia 20/04/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 12 de Abril de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4AB1A1BE

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 033/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora DAIANA GALVAN GRANDI, matrícula nº 618-1, referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, a partir do dia 27/04/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 12 de Abril de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CECD9584

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.158 DE 10/04/2021

DISPÕE SOBRE A COGESTÃO MUNICIPAL DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 E MODIFICADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.837, DE 9 DE ABRIL DE 2021., E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e :
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 - nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;
CONSIDERANDO que DECRETO Nº 55.837, DE 9 DE ABRIL DE 2021, instituiu medidas sanitárias extraordinárias para o Distanciamento Social Controlado, inclusive para fins de aplicação do sistema de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos 1 e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto Nº 55.837, de 09 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, anexo ao Decreto Municipal Nº 3.151, de 25/03/2021
Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira vermelha fixados no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.151, de 25/03/2021, no período compreendido entre a zero hora de 10 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 17 de abril de 2021.
Art. 3º Além das medidas sanitárias segmentadas previstas no art. 2º deste Decreto, deverão ser obedecidas, cumulativamente, as previsões contidas no Decreto Nº 55.837, de 09 de abril de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de IBIRAIARAS/RS, aos 10 (dez dias) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em 10 de abril de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1846E0B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação emergencial de MOTORISTA, aberto pelo Edital 011/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 008/2021, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 02/2021 aberto pelo Edital nº 011/2021, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
04	ARTEMIRO JOSÉ RIBEIRO	10 pontos	1° Lugar
10	FLÁVIO JUNIOR N. DE OLIVEIRA	8 pontos	2° Lugar
07	GILBERTO DO NASCIMENTO	5 pontos	3° Lugar

	BASSANI		
08	GIOVANI SEBEN	5 pontos	4° Lugar
05	CASSIANO DOS SANTOS	5 pontos	5° Lugar
11	ALCEO DAL PIVA	5 pontos	6° Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 12 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F614D417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Anna Regina Tondo Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Administração Geral, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F2AB5161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Itamar Concolatto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Setor de Compras, CC-09,** com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:83AFD482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047-2021 SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e a destinação final de uma média mensal de 1.400 litros dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” (infectantes), grupo “E” (perfuro cortantes) e uma média mensal de 200 litros do grupo “B” (químicos), provenientes das unidades de Saúde do Município de Ibirubá – RS, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas da ABNT, legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM - RS, para atender as necessidades deste Município – Secretaria da Saúde.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI015-2021
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Item: 01
Valor Mensal: R$ 740,00
Valor total (12 meses): R$ 8.880,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:60188A8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI015-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e a destinação final de uma média mensal de 1.400 litros dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” (infectantes), grupo “E” (perfuro cortantes) e uma média mensal de 200 litros do grupo “B” (químicos), provenientes das unidades de Saúde do Município de Ibirubá – RS, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas da ABNT, legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM - RS, para atender as necessidades deste Município – Secretaria da Saúde. Item 01 – Empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 03.392.348/0001-60, pelo valor mensal de R$ 740,00 - totalizando R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:80CAF6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 SRP Nº 13/2021 PROCESSO Nº 68/2021- EDITAL Nº 22/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, para diversas Secretarias Municipais**,** às 09 horas do dia 27 de abril do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de ABRIL de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3DD3A738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 46, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 31.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 31.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 31.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE abril DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:67E1B505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:142A8470

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3C5584EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9BAB9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 36/2021
Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: AIRTON JOSE SARTORI, CNPJ: 09.136.958/0001-89;
Valor total: R$ 59.800.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 37/2021
Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ALBARELLO TRANSP. E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 67.975,00.

Iraí, 07 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:78AB0B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS a ser realizado **dia 28/04/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/232/240.

Itaqui-RS, 12/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A71391C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 07-2021

Aviso
DL 07-2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 28-2021 DL 07-2021, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER** CNPJ nº 89.161.475/0001-73 contratação de serviços de Assistência Técnicas e Extensão Rural , no valor mensal de R$ 4.696,46 pelas 02 cotas, totalizando o valor de R$ 59.525,52 (cinquenta e nove mil quintetos e vinte cinco reais e cinquenta a dois centavos) pelo período de 12 meses, contrato nº 27-2021 .

Jari 12 de abril 2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3F03B1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°048/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 426/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Contador	Paulo Ricardo da Silva Rosa Pereira	1407727	10° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRILDE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:F9AF4088

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°049/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 641/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	Matheus de Mello Sturmer	1413163	2° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE ABRILDE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:425FBBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 051/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Divulga a homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado, para contratação de Instalador Hidraulico por tempo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal1.543/2021, **torna público**a divulgação da homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado nº 002/2021, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 843/2021:

Função:Instalador Hidraulico

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
André Luis Ereias	001	homologada
Marlon Guerra Haag	002	homologada
Alcides Marques	003	não homologada
Walmossir Machado	004	homologada
Diego Tome Lopes	005	não homologada

Por fim, conforme o item 5.2, disposto no edital nº 037/2021, do processo seletivo simplificado nº 003/2021, fica aberto o prazo de 01 (um dia) útil para interposição de recursos daqueles candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, 12de abril de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:A8E280C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 052/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Divulga a homologação finaldo processo seletivo simplificado, para contratação de motorista por tempo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal1.535/2021, **torna público**a divulgação da homologação finaldo processo seletivo simplificado nº 001/2021, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 596/2021:

Função:motorista

Nome do candidato	Nº da inscrição	Classificação
Willian de Oliveira Silva	001	1° lugar
Teresinha Giacomelli	002	2° lugar
Tácio Cerqueira Miranda	006	3° lugar

Maquiné, 12de abril de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:CFBD5CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 050/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Divulga a homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado, para contratação de Agente Comunitário de Saúde aos distritos da Barra do Ouro (centro) e Morro Alto (micro-área II)CR.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pelas Leis Municipais 1.536/2021, **torna público**a divulgação da homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado nº 003/2021, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1296/2021:

Função: Agente Comunitário de Saúde Barra do Ouro - centro

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
Denis Cristian do Amaral	001	homologada
Danielli Moura Dalpiaz	002	homologada
Franciele da Silva Kovalski	003	homologada
Maria Eduarda da Silva Dalpiaz	004	homologada
Luana de Oliveira	005	homologada
Camila Jenifer Dalpiaz	006	homologada
Cristian Rodrigo Port	007	homologada
Mirian Benetti	008	homologada
Sirlei Josefina Grison Pizzato	009	homologada

Função: Agente Comunitário de Saúde Morro Alto (micro-área III)

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
Marluza Josefane Karloh	001	homologada
Liliane Rosa da Silva	002	homologada
Catia Silva Antonio	003	homologada
Naara Regina Antonio Paz	004	homologada
Luis Henrrique Rosa dos Anjos	005	homologada
Jorge Alberto peres Gesswein	006	homologada

Por fim, conforme o item 5.2, disposto no edital nº 063/2021, do processo seletivo simplificado nº 003/2021, fica aberto o prazo de 01 (um dia) útil para interposição de recursos daqueles candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, 12de abrilde 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:804239E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
LICITAÇÃO Nº 137/2021 MODALIDADE Nº 117/2021 – DISPENSA PEQUENO VALOR

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Dispensa Pequeno Valor – 117/2021, com o objetivo de: Aquisição de material de construção para realização de pequenas obras e reparos necessários e afetos as atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras.
Fornecedores: ADELCIO ZAGO ME – CNPJ nº 03.913.438/0001-59
FERRAGEM MAFISSONI LTDA – CNPJ nº 88.502.315/0001-88
Valor Total Previsto: R$ 22.639,50

Marcelino Ramos, RS, 9 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B87811C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 042/2021.

REQUERENTE: Secretaria Obras.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de iluminação pública.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 12 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2473F086

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 043/2021.

REQUERENTE: Secretaria Obras.

OBJETO: Aquisição de óleo hidráulico para manutenção de maquinário.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 12 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:606734CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Trav. 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter, RS) – Setor de Protocolo
Período de entrega da documentação: 14/04/2021 a 28/04/2021.
Objeto: Seleção de proposta para a conjugação de esforços a realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter, com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter. O Edital encontra-se disponível no site: www.morroreuter.rs.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A277147F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, **mantenedora da Universidade Feevale** (Portaria nº 346, de 10 de março de 2017, do MEC), inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de até 200 (duzentos) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Decretos Municipais nº 020, de 21 de março de 2020, 025, de 06 de abril de 2020 e 029, de 16 de abril de 2020.

Morro Reuter/RS, 12 de abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:043BA354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ: 36.114.628/0001-65
Objeto: serviço e pesagem das carretas e caminhões que transportam saibro para o município.

Valor Contratual: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D54D842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 218/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E. L. Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: auxilio de Lisandra Silva da Silva, na aquisição de materiais, conforme laudo da assistente social.

Valor Contratual: R$ 662,18 (seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:32830769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 218A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Augusto Cezar Schmutt Pereira Me.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: auxilio de Lisandra Silva da Silva, na aquisição de materiais, conforme laudo da assistente social.

Valor Contratual: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB91EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 222/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPAMUCENO VENDAS
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: peças para Amarock CD 4x4 S placa IYG 0234 – SMS.

Valor Contratual: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:83F86F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 223/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Guilherme de Araújo Costa
CNPJ: 32.604.497/0001-43
Objeto: aquisição de materiais para auxilio conforme laudo da Assistente Social.

Valor Contratual: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:41EB3815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ n° 03.257.932/0001-02
Objeto: aquisição de material e mão e obra para conserto da câmara de conservação de vacinas SMS.

Valor Contratual: R$ 2.182,51 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:598FEFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 26 de abril de 2021, às 09h estará recebendo as propostas para contratação de empresa para Serviços de Rompedor Hidráulico, através da Licitação Pregão Presencial Nº 009/2021. Cópia do edital no site http://www. novaalvorada.rs.gov.br

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:0B9DB88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº003/2018

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, representada neste ato pelo Presidente, ordenador de despesa, Sr. Ildo Maciel da Luz, e BDI Inclusão Digital LTDA, inscrita no CNPJ n. 24436028/0001-34, representada pelo Sr. Anderson da Silva Chagas, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 03/2018, processo administrativo n.013/21, com sujeição às disposições legais vigentes de demais normas jurídicas de regência.
As cláusulas e condições deste termo, referente alocação de equipamento de impressora multifuncional RICHOH – MPC -2003, compreende entre outras cláusulas, aprorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 04 de abril de 2021, autorizado pela Lei 8.666/93 que a contratação seja de até 48 meses a contar do início da vigência do contrato 03/2018.
Estabelecendo também queo reajuste se dará com aplicação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, de março de 2020 a fevereiro de 2021, com percentual de 5,20%, ficando o valor total de R$11.866,56 referente à 5.000 impressos/cópias pretas e 600 impressos/cópias coloridas, que será pago em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 988,88, ficando as cópias excedentes R$0,10 a preta e R$0,72 centavos a colorida.
As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de ne não foram alteradas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato do aditamento nos moldes da legislação vigente.

NOVA SANTA RITA/RS, ao quinto dia do mês de abri de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:047485DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3971/2021

Aplica no âmbito Municipal os efeitos da Lei Federal nº 14.131/2021, Art. 1º, parágrafo único, inciso IV.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO dispositivos da Lei Federal nº 14.131/2021, de 30 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a contar desta data a aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para consignações em folha de pagamento à terceiros, devidamente autorizado pelo servidor público municipal, em aplicação do previsto na Lei Federal nº 14.131/2021 de 30 de março de 2021, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV.
Art. 2º - O percentual previsto no art. 1º poderá ser consignado mediante autorização expressa emitida pelo Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor da na data de sua publicação, devendo o mesmo ser remetido às instituições financeiras conveniadas com a municipalidade para imediata aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A485A4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3972/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.300,00 (Um mil e Trezentos Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 160
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 279
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 800,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 158
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 272
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 800,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E67691F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020: Comunicamos a classificação de G S COLISSI & CIA LTDA ME, para o objeto deste credenciamento, devendo firmar Termo de Credenciamento para habilitação. Nada mais.

Osório/RS, 13 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:EBA44C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2021

Processo: 7148/2021 Valor: R$ 9.094,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 13 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:858BCDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;
Considerando, Memorando nº 340/2021;

Divulga o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

01) C	11) C	21) D	31) B
02) A	12) B	22) C	32) A
03) E	13) D	23) B	33) C
04) D	14) A	24) C	34) A
05) A	15) D	25) C	35) C
06) B	16) A	26) E	
07) A	17) E	27) E	
08) B	18) B	28) B	
09) C	19) C	29) C	
10) E	20) C	30) B	

Pedras Altas, 12 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:AC2D0393

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.635 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de Murilo Monteiro Ferreira, para o cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Ofício nº 94/2021, tramitação nº 1;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Murilo Monteiro Ferreira, para o exercício da função de Fiscal Tributário, padrão 6, classe 'A', aprovado em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 4º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, tendo em vista a sua desistência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BBF097E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.636 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o Cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Fiscal Tributário, padrão 6, classe "A", Marta Escobar Moreira, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em 5º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2AA88BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.393, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, aderindo ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado na modalidade de Cogestão Regional, estabelecendo protocolos combinados entre as Bandeiras Vermelha e Preta, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, aderindo ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado na modalidade de Cogestão Regional, estabelecendo protocolos combinados entre as Bandeiras Vermelha e Preta.

Art. 2º As atividades essenciais e as não essenciais no município de Pelotas, não previstas neste Decreto deverão observar o teto e o modo de operação para a Bandeira Final Vermelha do Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, os quais podem ser obtidos no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/.

Art. 3º Fica proibida, no município de Pelotas, a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação e a prática de exercícios físicos individuais.

Parágrafo único. Nas orlas das praias fica vedada a permanência, proibindo-se o banho e permitindo-se a prática de esportes aquáticos individuais.

Art. 4º Fica proibida a realização de eventos e festas no município de Pelotas, conforme estabelecido no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº55.240/2020.

Art. 5º Fica reiterada a proibição no município de Pelotas da abertura de bares e copas no interior de centros esportivos e ginásios em geral, ficando vedada a presença de público.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

Seção I
Das Atividades Específicas

Art. 6º Ficam permitidos no município de Pelotas, observados os protocolos de biossegurança estabelecidos no Decreto nº6.267/2020, e os parâmetros determinados no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, na modalidade de Cogestão Regional, os serviços e as atividades elencadas, com as seguintes restrições:

I – comércio em geral, essencial e não essencial, observado o teto de ocupação máximo de uma pessoa a cada 8 m², devendo ser determinado horário especial para atendimento do grupo de risco, ainda com afixação de cartaz, em local visível, informando o número máximo de pessoas permitido;

II – galerias comerciais e shoppings centers, observando-se na área de circulação o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto noPlanode Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, e nas lojas internas, a disposição constante no inciso I, deste artigo;

III – Mercado Central e Pop Center, observando o teto de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto noPlanode Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI;

IV – *pet shops* e serviços de alojamento para animais: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, com atendimento individual, mediante agendamento, tipo pegue e leve;

V – salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética, observado o teto de ocupação de 01 pessoa a cada 8 m² de área, com distanciamento de 02 metros entre os clientes, devendo ser determinado horário especial para atendimento do grupo de risco, ainda com afixação de cartaz, em local visível, informando o número máximo de pessoas permitido;

VI – hotéis, observando-se o máximo de 50% (cinquenta por cento) de lotação com o Selo de Turismo Responsável e 30% (trinta por cento) de lotação sem o Selo de Turismo Responsável, com o fechamento das áreas comuns;

VII – cultos religiosos, missas e similares, observadas as seguintes limitações de pessoas por áreas, e distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) lineares entre as pessoas, bem como os demais protocolos estabelecidos no Decreto nº6.267, de 23 de abril de 2020:

a) em templos de até 30 m², serão permitidas até 07 (sete) pessoas;

b) em templos de 31 m² a 100 m², serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;

c) em templos de 101 m² a 200 m², serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;

d) em templos maiores que 200 m², serão permitidas até 30 (trinta) pessoas.

VIII – bares e restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, lotação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) com espaçamento de 02 (dois) metros lineares entre as mesas, com grupos de no máximo 04 pessoas por mesa, exclusivamente para refeição (vedado happy hour) sem música;

IX – feiras livres: distanciamento mínimo de 03 m (três metros) entre as bancas, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo de 1 m nas filas e no espaço público;

X – indústria e construção civil: máximo de 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, observando o distanciamento social, bem como os protocolos para os refeitórios;

XI – parques temáticos e de aventura: máximo de 25% de público e 50% dos trabalhadores, permitido exclusivamente para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, em ambiente aberto com controle de acesso;

XII – parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: máximo 50% dos trabalhadores para a manutenção e conservação do local, proibido atendimento ao público.

XIII – teatros, auditórios, casas de espetáculo: máximo de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, limitado a 30 (trinta) pessoas ao mesmo tempo, permitida utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo, sem público;

XIV – museus e bibliotecas: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, exclusivo para manutenção, sem atendimento ao público;

XV – serviços de educação física (academias, piscinas, etc., inclusive em clubes e condomínios): exclusivo atividade individual ou esportes em dupla (máximo de 04 pessoas), sem contato físico, observada a lotação de 01 pessoa para cada 16 m² (dezesseis metros quadrados) de área útil de circulação, grupos de no máximo 2 pessoas por

profissional habilitado, ainda com afixação de cartaz, em local visível, informando o número máximo de pessoas permitido;

XVI – clubes esportivos: fechamento das áreas comuns para lazer, aberto somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde, conforme protocolo "Serviços de Educação Física" (academias, centros de treinamento, estúdios e similares), permitindo-se a prática de esportes em dupla (máximo de 04 pessoas), sem contato físico, atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado, prática de esportes coletivos exclusivamente para atletas profissionais, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 16 m²);

XVII – esportes individuais ou em duplas, tais como padel e tênis: jogos de no máximo 4 pessoas, sem contato, sem público, com agendamento prévio, sendo vedadas aglomerações ou confraternizações pré e pós-jogos.

XVIII – competições esportivas: com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico, sendo que os campeonatos de futebol poderão ocorrer após as 20 h, sem público;

XIX – bancos, lotéricas e serviços financeiros: lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, com controle de acesso dos clientes, mediante senha, agendamento ou similar, estabelecendo horário preferencial para atendimento ao grupo de risco, observando o distanciamento mínimo de 01 (metro) linear nas filas;

XX – serviços (sindicatos, conselhos, imobiliárias, consultorias, dentre outros): reforçar o teletrabalho e o teleatendimento, observando a lotação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, com atendimento individual, sob agendamento;

XXI – serviços domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros, dentre outros): obrigatório o uso correto de máscara pelo(s) empregado(s) e empregador(es);

XXII – transporte coletivo urbano: lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo, observando-se o uso contínuo e correto de máscaras, bem como a ventilação adequada;

§ 1º Nos condomínios residenciais e comerciais, veda-se o uso de áreas comuns, tais como praças, parques, salões de festas, churrasqueiras, dentre outros, sendo que, no que se refere a academias e piscinas, deve-se observar os protocolos dos "Serviços de Educação Física".

§ 2º Permanecem fechados os cinemas, *drive-ins*, bem como todos os eventos corporativos.

Seção II
Dos Horários e do Funcionamento

Art. 7º Ficam determinadas de forma cogente, as seguintes medidas:

I – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20 h e as 5 h, ressalvado o previsto nos demais incisos do caput deste artigo:

II – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta feira, quando em dias úteis, durante o horário compreendido entre as 23 h e as 5 h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22 h e permanência máxima até as 23 h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16 h e as 5 h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15 h e a permanência máxima até as 16 h.

III – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas ou externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22 h e as 5 h, em todos os dias da semana;

IV – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas ou externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22 h e as 5 h, em todos os dias da semana;

§ 1º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru", em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos do *caput* deste artigo aos seguintes estabelecimentos do Município:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II – serviços funerários;

III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII – dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII – hotéis e similares;

IX – Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI – concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII – serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII – os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV – os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV – os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI – os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, fruteiras e feiras livres de alimentos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º Permanecem suspensas no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, as seguintes atividades:

I – capacitação, treinamento, etapas de concursos ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos, bem como a realização de viagens.

Art. 9º Ficam mantidos em 100% (cem por cento) os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Segurança Pública (SSP), bem como as atividades de fiscalização e inspeção sanitária e as atividades prestadas pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 10 Os serviços não essenciais serão executados em regime de escala, ficando limitados a 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores, permitindo-se o atendimento presencial ao público, com observância de todos os protocolos de distanciamento social e de biossegurança.

Art. 11 Os serviços de zeladoria da cidade, iluminação pública, manutenção da infraestrutura, obras e atividades na zona rural, vinculados à Secretaria de Serviços Urbanos (SSUI), Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), serão executados em regime de escala, com 75% (setenta e cinco por cento) dos servidores.

Art. 12 Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, os processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, admitindo-se o prosseguimento de sessões de processos licitatórios, desde que atendidos os devidos protocolos de distanciamento social controlado e de higiene.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 14 A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.384/2021.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 12 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:01E06309

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades:

Pregão Eletrônico **Nº 028/2021 – SMOP**, para aquisição de caminhão caçamba e retroescavadeira. Abertura: 09 hs do dia 26/04/2021.
Registro de Preços **Nº 191/2020 – SMS**, aquisição insumos hospitalares V. Abertura: 09 hs do dia 26/04/2021.
Pregão Eletrônico **PE Nº 018/2021 – SDR**, contratação de caminhão boiadeiro para transporte de animais de grande porte. Abertura: 10 hs do dia 26/04/2021.
Registro de Preços **PE Nº 025/2021 – SMED**, aquisição de pneus e óleos lubrificantes. Abertura: 11 hs do dia 26/0/2021.
Pregão Eletrônico **PE Nº 027/2021 – SSUI**, para aquisição de caminhão caçamba. Abertura: 10 hs do dia 27/04/2021.
Registro de Preços **PE Nº 026/2021 – SMED**, aquisição de materiais de limpeza e higiene. Abertura: 09 hs do dia 27/04/2021.
Registro de Preços **PE Nº 024/2021 – SMED**, aquisição de fogões. Abertura: 11 hs do dia 27/04/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C3532E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/002798/2021- SMS

Nº Processo: MEM/002798/2021. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 001--2020 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13. 204, de 14 de dezembro de 2015. Justificativa: Reajuste de valores para compor o equilíbrio econômico financeiro. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001-2020. Valor Global: R$ 583.098,67 CONTRATADA INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46. Dotação orçamentária 10.122.0101.2253.00 elemento de despesa 3.3.90.39.00.00; Fontes 0040 e 4511.003160.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:CFF291A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de abril de 2021, as; 09,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 07/2021, para a aquisição de equipamento (moedor de carne)..Cópia do Edital e demais

informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 12 de abril de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:52B4F3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°09/2021

Aviso de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°09/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de pericias médicas, conforme edital. **Dia 29.04.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:E68C31CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.280, DE 10 DE ABRIL DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o modelo de gestão compartilhada (cogestão) adotado pelo Município de Santana da Boa Vista - RS, e a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto Estadual n° 55.837/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.837/21.

§1º O Município de Santana da Boa Vista passa a estabelecer medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha constantes nas disposições gerais do Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021, sendo observados os demais critérios e procedimentos de que tratam os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e Decreto Municipal Nº 3250 de 12 de janeiro de 2021.

§2º Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 3 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a entrada em vigor desse Decreto até as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha, aplicados os protocolos da cogestão.

Art. 2º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

– Reiterados os protocolos de máscara ajustada e cobrindo a boca e o nariz sempre; distanciamento físico e não aglomeração inclusive no ambiente de trabalho; manutenção de janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar; limpeza constante das mãos com água e sabão ou álcool em gel.
- vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.
- vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
- vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
- vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "Deliveri" e "pegue e leve" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" do artigo aos seguintes estabelecimentos:
– assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
- serviços funerários;
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro; IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

- postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
- hotéis e similares;

- órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
- concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
- serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
– os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.

Art. 3º Aplica-se ao regramento de funcionamento das atividades dos estabelecimentos ativos no Município de Santana da Boa Vista-RS, durante a vigência desse Decreto, as regras gerais de Protocolo da Bandeira Vermelha, publicadas no Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto terá vigência até as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 10 de abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C95B2692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Processo 002/2021
Dispensa de Licitação 002/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: COSTA E BERCKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte cinco reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE AUTOCLAVE E COMPRESSOR

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8CDD4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 27/04/2021, às 10 horas – **Carta Convite – 01/2021-** Contratação de empresa para executar serviço de alimentação, manutenção e guarda de servidor remoto; Maiores informações pelo site www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 12 de Abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC58742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA MONICA ALICE FREITAS DA ROSA**, de **13.04.2021 a 09.10.2021** no cargo de **Psicóloga**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.171** de 16 de março de 2021**,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DCBC5677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **MONICA ALICE FREITAS DA ROSA,** Psicóloga, Classe A, Padrão 20, a contar de **13.04.2021,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨L¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, acrescentado pela lei 2.479/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3643160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** Matrícula **3203-4,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de

03.05.2021 a 01.06.2021, referente ao período aquisitivo de **25.05.2019 a 24.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F4F94BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.03.2021 a 09.04.2021, 12** (doze) dias**,** a Servidora **MONICA ALICE FREITAS DA ROSA,** Matrícula **3608-0,** Psicólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F38A88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4249

CRIA a Frente Parlamentar Municipal em defesa da Consolidação de Políticas Públicas Antirracistas.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Enrique Civeira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar Municipal em defesa da Consolidação de Políticas Públicas Antirracistas.

Art.2º - Ficam designados os seguintes vereadores para sua composição:

Rafael de Castro dos Santos;
Eva Coelho;
Gilbert Gisler;
Jovani dos Santos da Silva;
Dagberto Cezarino dos Reis;
Aquiles Pires.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Câmara Municipal, 09 de abril de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:6383B141

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021 – SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço especializado de elétrica automotiva para veículos pertencentes ao DAE.
DATA DA ABERTURA: 17/05/2021
HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº. 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento – RS.
A cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, ou dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelos telefones (55) 3967-1309 e (55) 3242-4440.

Sant´Ana do Livramento – RS, 06 abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:17AFC943

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26** de **Abril** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 01660/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para aquisição parcelada de Luvas de Procedimento para uso nas UBS/ESFS,** com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME e EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art 3º da Lei Complementar 123/2006 para atender Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:60A2C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28** de **Abril** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 019/2021** - Processo Administrativo nº 02116/2021, que tem como

objeto **Registro de Preço para aquisição parcelada de Materiais de Sinalização Viária,** com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME e EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art 3º da Lei Complementar 123/2006 para atender Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:26900097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 004/2021 que tem como objeto locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, apresentando como empresa vencedora ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, no valor mensal de R$ 96.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BE4910FE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021 que tem como objeto Aquisição emergencial de material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa RYCERZ PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	250	CX	Papel toalha.	18,00	4.500,00
2	180	UN	Detergente de limpeza.	3,75	675,00
3	180	UN	Alvejante.	8,00	1.440,00
4	180	UN	Desinfetantes 2 litros.	8,00	1.440,00
5	180	UN	Saponáceo cremoso.	10,00	1.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A1BF43BC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021 que tem como objeto Aquisição emergencial de tenda pirâmide para uso durante as vacinações drive thru da Covid 19, tendo como contratada a empresa J M CAVALINI EIRELI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Tenda Piramidal.	26.000,00	26.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D29049BC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 que tem como objeto Serviço emergencial de reforma na parte elétrica da padaria que funciona anexa a esta secretaria, que está com a rede elétrica em precárias condições com recorrência de choques elétricos, e é urgente a substituição de condutores, disjuntores, troca do quadro de distribuição e outras instalações, tendo como contratada a empresa JAIR DE FREITAS PINHEIRO, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Serviços parte elétrica.	6.950,00	6.950,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C1516EAE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 041/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 041/2021, que tem como objeto Locação emergencial de banheiros químicos para uso de pacientes que aguardam nas campanhas de vacinação da Covid 19 pelo período de 20/03/2021 a 22/06/2021, incluindo limpeza dos mesmos, tendo como contratada a empresa MDR DONADEL – ME

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	6	UN	Banheiros químicos.	540,00	3.240,00
2	48	UN	Limpeza dos banheiros.	150,00	7.200,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CAA289B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 243/2020 DA TOMADA DE PREÇO N° 012/2020

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 243/2020 da Tomada de Preço n° 012/2020 que tem como objeto Empreitada Global para a Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) em áreas rurais do município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada CA.X LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 45 dias a contar de 29/12/2020 a 12/02/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8F7BACE6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

Aviso de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021. Objeto: Veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 14/04/2021 até às 08 horas do dia 28/04/2021, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/04/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 99633-0733 ou 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:53DAF51B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 498/SMGRH/2021

De 09 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 09 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4B4B138F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 528/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELOÍSA KÖNIG**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:899702F2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 525/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARILISE SOMMAVILLA PILLA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E66F7A9C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 526/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JOSÉ ENRIQUE SANTIAGO GARCIA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E0433E44

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 523/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **HANNA GABRIELI DA SILVA BASTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5B6E0DEE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 524/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JULIANE ANAIR DE MELLO**, aprovado (a) em

concurso público para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D70FB894

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 531/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISIANE GONÇALVES DOMINGUES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Operária, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5AFF78F0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 532/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GLAUCIO SANTOS DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Eletricista, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B4F28FCE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 533/SMGRH/2021

De 12 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISEU SCHILDT**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FDB3D207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 32/2021
OBJETO: Aquisição de banners e postes de ferro
CONTRATADA: MAXMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-CNPJ: 07.056.381/0001-70
EMPENHO(S): 2021/3507
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:400CCEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2021.
CONTRATADA: MARCELO ANTONIO RIBEIRO CAMARGO 24772509810, CNPJ: 36.065.517/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para reorganizar, atualizar as contas Google For Education no domínio pmsap e alteração deste domínio para educasap.
VALOR TOTAL: R$ 6.435,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura (05/04/2021)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EE046FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 35/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Fiscal**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.738, de 29 de março de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal (40 h/s)	Tiago Alves Abrão	10.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 2 (dois) dias úteis podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:699AF714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - TP 001/2021

(Processo Administrativo nº 25/2021).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN LTDA ME, CNPJ Nº 17.731.280/0001-00**: o recurso foi INDEFERIDO, restando **habilitada** para este certame a licitante **CAPITULINO CAMARGO EIRELI, CNPJ nº 37.631.963/0001-01**, conforme julgamento enviado via e-mail às empresas participantes do presente Processo. Bem como mantém-se habilitadas as licitantes **CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI** e **IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN LTDA ME.** Fica marcada a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Financeira das licitantes habilitadas para o dia **15/04/2021**, às **14h00min**. Demais Informações: (55)3781-4361/5239. Santo Augusto-RS, 12/04/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:411729B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 14/2021 (Processo Administrativo nº 43/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de proteção e outros para o enfrentamento à pandemia da COVID-19 a serem utilizados pelas secretarias, bem como pelos profissionais da saúde, para prevenção ao contagio, assim como no atendimento a possíveis infectados, evitando contaminações e garantindo maior segurança e qualidade no atendimento da equipe da SMS, e também para o diagnóstico da doença, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Da retificação: Fica retificado o Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, conforme termo publicado junto ao edital, disponível no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br, e site oficial do município, ***www.santoaugusto.rs.gov.br***, em face da retificação, ficam alteradas as datas: **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 27/04/2021, às 14h, **Data/hora da abertura das propostas:** 27/04/2021, às 14h01min. e **Data/hora início da disputa:** 27/04/2021, às 14h02min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 12 de abril de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:09C3FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 6/2021 (Processo Administrativo nº 60/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidores municipais, conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 2.147,20. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12 de abril de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:11FD24B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 012/2021 AO CONTRATO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – acréscimo no objeto – 04 funcionários na área de serviços gerais – R$ 3.872,46 – MG Terceirização de Serviços Ltda.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:048516B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 011/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 089/2020 - troca de pessoa física para pessoa jurídica – MR Administradora de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.282.866/0001-57.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8FD229FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na área de análises clínicas e citopatológicas – Marley Ferrarin Hernandez Ltda – Valores conforme tabela.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A19FD150

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na área de análises clínicas e citopatológicas – Andrine Siqueira de Vargas e Cia Ltda – Valores conforme tabela.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DED6622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – credenciamento para prestação de serviços de profissionais na área de biotecnologia para atuar no Laboratório da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – R$ 2.731,00 mensais – Pablo Echeverria Macedo.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0585D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – credenciamento para prestação de serviços de profissionais na área de biotecnologia para atuar no Laboratório da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – R$ 2.731,00 mensais – Douglas Souza Vieira.

São Gabriel, 12 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:14138C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.828, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de São Leopoldo em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 9.812, de 21de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de São Leopoldo em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, conforme segue:

I – fica alterado o artigo 1º, com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica recepcionada no Município de São Leopoldo, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55. 799, de 21 de março de 2021, referentes à Bandeira Vermelha, com as alterações do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021."

Art. 2º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728/2020 até o dia 23 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.812/2021 até o dia 23 de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 10 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01BB5767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2020

SÚMULA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2020

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0004-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico para as 02 licenças do software Oracle Database standard Edition - processor perpetual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
VALOR: R$ 17.906,40

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:08386D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA CONTRATO Nº 552/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 552/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020
CONTRATADO: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.456.277/0004-19.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico para as 02 licenças do software Oracle Database standard Edition - processor perpetual, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste instrumento contratual.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 17.906,40
DA DOTAÇÂO: 2020/347 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 2029 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Telecomunicação, Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D0E42FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA CONTRATO Nº 10021/2021

SÚMULA CONTRATO Nº 10021/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10001/2021
CONTRATADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.998.701/00032-12.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de kits para extração e purificação de ácidos nucleicos e testes qualitativos de COVID-19 da marca Abbot para processamento de amostras coletadas em pacientes com suspeita de contágio pelo novo Corona Vírus, no Laboratório Municipal de São Leopoldo, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste instrumento, oriundo de solicitação da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSAD.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/933.
DO VALOR: R$ 691.200,00
DA DOTAÇÂO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, 11.01.10.122.0076.4370 Covid-19, Recurso 4511.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5AA27F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA CONTRATO Nº 16/2021

SÚMULA CONTRATO Nº 16/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2021
CONTRATADO: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0003-46.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, oriundos do processo de coleta e transbordo do Município de São Leopoldo, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste instrumento contratual e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do objeto será de até 180 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo rescindido imediatamente quando da homologação do processo licitatório.
DO VALOR: R$ 3.156.204,00
DA DOTAÇÂO: Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre Rubrica do Item: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA ASSINATURA: 25/03/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3FA276DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 18_2021

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 18_2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 05/2020
CONTRATADO: Claro S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 404325440001-14.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores do transporte privado coletivo de passageiros escolares, para o transporte ida e volta dentro do Município de São Leopoldo, de estudantes, professores, funcionários e cuidadores para atividades educacionais e pedagógicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação. Fica estabelecido o quantitativo de 12 vagas na modalidade ida e volta relativo a 1 mês por alvará de condutor-autorizatário, conforme Lei Municipal nº 9.268 de 10 de setembro de 2020.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar para cada usuário o pacote de 100 mega Bit's por mês, para as quantidades de usuários conforme disponibilizado na tabela abaixo, bem como atender todas as condições especificadas no Edital do Credenciamento n º 05/2020.

SERVIÇO	USUÁRIOS A DISPONIBILIZAR
Pacote de 100MB/Mês serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego de dados na modalidade.	17.180

*os preços estimados constantes no item 14 do Edital referem-se ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas credenciadas, observada a média abaixo:
A estimativa de consumo mensal de dados do aplicativo segue a seguinte memória de cálculo: (A)- Consumo médio por usuário: 100 (MB)/mês; (B)- Número de usuário: Alunos da rede municipal- 23.758 e 1770 professores da rede municipal- 25.528; Total de usuários igual a – 25.528 usuários (C) = (AxB) – consumo total estimado: 2.552.800 Megabytes (MB)/mês, consumo total estimado mês: 2.552.800 Megabytes (MB)/mês.
DO PREÇO: R$2.692.068,51
DO PRAZO: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da secretaria municipal de educação-SMED.

DATA ASSINATURA: 24/03/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4FF4D0DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – Menor Preço Global – OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de serviços sob demanda de manutenção de jardins e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com **equipes volantes e 02 (dois) postos fixos**, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 06 meses.. FORNECEDOR; BIO SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ N°37.349.485/0001-33

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:531528D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3038/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.

CONTRATADO: NASCIMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ Nº: 03.644.009/0001-23.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados, para 17(dezessete) postos de trabalho de copa e limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência do contrato.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido ao contrato o valor de **R$42.816,48**, correspondente ao percentual de **7,142857%**, sobre o valor original dos serviços de Limpeza/Conservação. O acréscimo refere-se a criação de 01(um) Posto de trabalho de Limpeza/Conservação para a ETA 2(Av. Imperatriz Leopoldina, nº2501, bairro Pinheiros – São Leopoldo/RS)

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9987EE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021.

CONTRATAÇÃO DE UM NUTRICIONISTA
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 010/2021, para contratação temporária DE UM **NUTRICIONISTA**, **TORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃ FINAL DAS INSCRIÇÕES ECLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
ALINE GURKI BOLZAN
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
ANGELINA HOLDERBAUM DA CRUZ
BRUNA PRASS TROST
CAMILA TOLFO BEQUE
CARIN GOLKE
CASSIANA DELLA PACE ROHDE
DANIELA PAINI
DEBORA TUBIANA
DEISI FRAGA VARGAS
EVELEN COPELLO DE OLIVEIRA
FELIPE AMARAL DE SOUZA
FERNANDA DINEIA VIEIRA
FRANCIELE NUNES VITÓRIA
JESSICA CAROLINA DEL FRARI
JULIE TAÍS SIMON SCHALEMBERGUER
KELLY DA SILVA PAZZINATO
LARA MILANI BARCELLOS
LARISSA SANTOS NUNES
LAURA KETTERMAN KRETZMAN
LETICIA GRZESCZAK
LINA CANTARELLI
LISIANE PERIN
LUANA GARCIA
MAIARA BATISTA
MAÍRA RIBAS GOULART
MARIANA FERREIRA DE MENEZES SAUCEDA
MARILIA ABBAD MOSQUIER
MONICA DARONCHO
NATALIE MARINHO DANTAS
POLLYANA NATHANY BARBOSA DE ABREU
SERGIO PEDRUZZI DA COSTA
TATIANA CORREA WENCESLAU
VERIDIANA ZANETTI BANDEIRA

A classificação preliminar é a seguinte:

Classificação	Candidato	Pontuação
1	LISIANE PERIN	442
2	DEBORA TUBIANA	388
3	JULIE TAÍS SIMON SCHALEMBERGUER	384
4	LARISSA SANTOS NUNES	355
5	EVELEN COPELLO DE OLIVEIRA	208
6	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	190
7	CARIN GOLKE	160
8	CAMILA TOLFO BEQUE	140
9	DANIELA PAINI	138
10	ALINE GURKI BOLZAN	133
11	LAURA KETTERMAN KRETZMAN	132
12/13	CASSIANA DELLA PACE ROHDE	126
12/13	KELLY DA SILVA PAZZINATO	126
14	JESSICA CAROLINA DEL FRARI	122
15	MARILIA ABBAD MOSQUIER	81
16	FERNANDA DINEIA VIEIRA	75
17	MAÍRA RIBAS GOULART	65
18	SERGIO PEDRUZZI DA COSTA	62
19/20	LUANA GARCIA	60
20/20	LETICIA GRZESCZAK	60
21	LINA CANTARELLI	53
22	MONICA DARONCHO	51
23	DEISI FRAGA VARGAS	50
24	TATIANA CORREA WENCESLAU	49

25	MARIANA FERREIRA DE MENEZES SAUCEDA	47
26	ANGELINA HOLDERBAUM DA CRUZ	43
27	NATALIE MARINHO DANTAS	40
28	BRUNA PRASS TROST	34
29	LARA MILANI BARCELLOS	30
30	FELIPE AMARAL DE SOUZA	28
31	VERIDIANA ZANETTI BANDEIRA	25
32	POLLYANA NATHANY BARBOSA DE ABREU	15
33	MAIARA BATISTA	10
34	FRANCIELE NUNES VITÓRIA	5

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.
O recurso deverá conter a **perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva**, e ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 14h, ou enviado para o e-mail **adm@saopedrodosul.org.**

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

RETIFICA-SE o item IV do edital de abertura , onde está escrito :
"A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista."
LEIA-SE: "
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor) assim como não serão pontuados títulos relativos a condição de estagiário ou bolsista"

Gabinete da Prefeitade São Pedro do Sul, RS, aos doze (doze) dias do mês de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0DD1741

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 0373/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/04/2021, à servidora **MARCIA DA COSTA VIEIRA**, matrícula 538, cargo de FONOAUDIOLOGA, padrão AS50513, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$6.338,86 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 6,0 CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 11; 26 ANUÊNIOS 68% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 05/04/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:08A96681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0382/2021, 07 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de **45** (quarenta e cinco) dias de Férias aosProfessoresMunicipais CONTRATADOS abaixo relacionados ,conforme Of 398/2020 SME, protocolo nº 6222, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **04.01.2021 a 17.02.2021.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
3363	LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA	14.05.2020 a 13.05.2021
3359	PRISCILA DOS SANTOS PEIXOTO	07.05.2020 a 06.05.2021
3461	THAIMON DA SILVA SOCOLOSKI	03.11.2020 a 02.11.2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:86315740

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0383/2021, 07 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **LEDI IRIA LUDTKE DUARTE,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula 1489, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 10 HORAS (50%)**, para atuar na **EMEF. JACO DAVID DIESEL**, conforme Of N° 085/2021 SME, a contar de **01.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2056B99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0384/2021, 07 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG – 2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SAGIANE SIGALES KONFLANZ,** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1583, FG 2, para exercer a função de **OUVIDOR-GERAL,** conforme Of. N° 061/2021 GP, a contar de 07.04.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8EC90B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0385/2021, 07 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA VANESSA DUARTE BICCA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **10º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EF856427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0386/2021, 07 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA VITOR ESPINDOLA DA COSTA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **11º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A8C35D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0387/2021, 08 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **SUELI ORLANDI**, detentora do cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, matricula 3347, o gozo de 07 (sete) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **09.04.2020 a 08.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.04.2021 a 19.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:653F564C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0388/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **JACIRA MIOLO LEAL**, matrícula 1069, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 28/02/2015 a 28/02/2020 nos
termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AD095562

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0389/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **VANUCCI DA SILVA AMARAL**, matrícula 2646, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **11.02.2021 a 11.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.02.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4114E28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0390/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **04.03.2021 a 11.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0E6F8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0391/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, matrícula 2337, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **21.03.2021 a 15.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.03.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00DC1D68

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021, Aquisição de 1 (um) veículo Tipo Van, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2020/2021, cor branca, motor diesel de no mínimo 130 CV, capacidade de 16 lugares, 15+1, com elevador para cadeirante, conforme descrição constante do Termo de Referência, para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE do Município de São Pedro do Sul – RS,através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 29.04.2021, às 09:00hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima mencionado.com recursos da Emenda Parlamentar nº 41680011

(Ministério da Cidadania – Secretaria do Desenvolvimento Social) e do orçamento do Município de São Pedro

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de 1 (um) veículo Tipo Van, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2020/2021, cor branca, motor diesel de no mínimo 130 CV, capacidade de 16 lugares, 15+1, com elevador para cadeirante, conforme descrição constante do Termo de Referência, para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE do Município de São Pedro do Sul – RS,através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 30.04.2021, às 09:00hs. Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima mencionado.

São Pedro do Sul, 12 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:01FBCF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 003/2021, nos termos dos artigos 31, *caput, e* 32 da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 002/2021 com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. A parceria tem a finalidade de atender de forma direta e indireta toda a comunidade caiense, prestando atendimento de urgência e emergência 24 horas; prevenção e combate a incêndios 24 horas; buscas; salvamentos; resgate em altura, veicular e aquático; apoio 24 horas a Defesa Civil do município. Além disso, a entidade se compromete a realizar palestras em escolas sobre o tema prevenção de primeiros socorros e prevenção a incêndios, bem como fortalecer o serviço voluntário e trabalho social junto da comunidade por meio de diversas ações. O valor mensal do repasse é de 22.262,04 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

São Sebastião do Caí, 01 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:2ACED704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

Objeto: Serviços de reparos na central telefônica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
STEVAN DE CARVALHO REIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.011.468/0001-68. Valor: R$.1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 07 de Abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0989C17D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 69/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 69/2021
Dispensa de Licitação nº 15/2021

Objeto: Serviço de reparo na central telefônica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.
Valor: R$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, STEVAN DE CARVALHO REIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.011.468/0001-68.

São Valério do Sul – RS, 12 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:18B7AA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

Objeto: Concerto e reinstalação de câmara de refrigeração e conservação do Posto de Saúde da Reserva Indígena do Inhacorá.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.074.498/0001-93. Valor: R$.4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais)

São Valério do Sul – RS, 09 de Abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7A37CA30

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 70/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Súmula do Contrato N.º 70/2021
Dispensa de Licitação nº 17/2021

Objeto: Concerto e reinstalação da câmara de conservação e refrigeração do Posto de Saúde da Reserva Indígena do Inhacorá.
Valor: R$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.074.498/0001-93.

São Valério do Sul – RS, 12 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:13642C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacao@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200 - Ramal 161 e 162

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 83013 - PERP nº 0082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para as unidades FHGV , , tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 78909 - PERP nº 0048/2021 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - FERRAMENTAS (ALICATE, ESCADA, BADISCO, CAIXA FERRAMENTAS, CHAVE, CAPACIMETRO...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 75159 - PERP nº 0030/2021 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÉTODO GEL TESTE PARAHEMATOLOGICOS PRÉ-TRANSFUSIONAIS (testes Imunohematológicos), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (CENTRIFUGA, INCUBADORA, ESTANTES E PIPETA) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 74628 - PERP nº 0015/2021 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 14:15 horas.

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 85972 – PERP nº 0083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DA FHGV, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANI TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C8B8E5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.664, DE 10 DE ABRIL DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.652, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE ADOTA PARA FINS DE PROTOCOLO DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, OS CRITÉRIOS DA BANDEIRA VERMELHA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ZERO HORA DO DIA 22 D

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, daLei Orgânicado Município, da Lei Municipal nº2.069/1.998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020, e;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que tal normativa instituiu o denominado "modelo de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado", possibilitando às Regiões determinadas pela divisão territorial prevista no art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº55.240/2020 a adoção de protocolos, no mínimo, iguais aos da bandeira imediatamente anterior à bandeira final classificada semanalmente, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos prefeitos da respectiva Região;
CONSIDERANDO a comunicação enviada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul na data de 21 de fevereiro de 2021 acerca da decisão deliberada, de forma unânime, pelos 18 (dezoito) Prefeitos da Região 08 - CANOAS;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.837, de 09 de abril de 2021 que impôs, de forma excepcional, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Decreto nº 4.652, de 22 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:
I – o artigo 1º do Decreto nº 4.652/2021 fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Município de Sapucaia do Sul adotará, para fins de protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado, os critérios da BANDEIRA VERMELHA do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021."
II – fica alterada a redação do artigo 2º, incisos I, II e V, bem como o §2º, que passam a ter o seguinte texto:
"I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
...
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
...
§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "pague e leve" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h."
II – Ficam inseridos o inciso VI ao artigo 2º e o inciso XVII ao § 3º também do artigo 2º com as seguintes redações:
"Art. 2º...
...

VI - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
...
§3º...
...
XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos."
III – Fica revogado o inciso III do artigo 2º.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.652/2021.

Sapucaia do Sul, em 10 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:596BD150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Abertura: 09h00min do dia 26 de Abril de 2021 **Tipo:** Menor preço POR ITEM **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração Municipal.
Os editais encontram-se disponíveis no LICITACON Cidadão ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5538055B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO DO 6º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
1.1 Fica alterado o valor do ÓLEO DIESEL S500 e da GASOLINA COMUM, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

A partir de 23/03/2021, Gasolina Comum, R$ 5,490
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 1º de Abril 2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A9B4487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão presencial 11/2021 do Processo Licitatório 28/2021, por objeto Contratação de Serviços Terceirizados de TRANSPORTE ESCOLAR, e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, ALTERANDO o teor do Item 7 – DO CREDENCIAMENTO em sua totalidade, ficando sua redação da seguinte forma:

7 DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo do edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.1 A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.

7.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata a presente retificação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
A.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

A.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

A.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

A.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

A.5registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:
B.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou

B.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

B.3 Declaração para Credenciamento;

B.4 Cópia da Cédula de Identidade e ou Carteira de Motorista;

B.5 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada), que comprove que a Procuração foi assinada por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da empresa.

Nota: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

7.4 Declaração para Credenciamento;

7.5 Para utilizar os benefícios da Lei 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I - A declaração que trata o item 7.5 poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

II- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

NOTA: Com base em orientação do T.C.U, a fim de primar pelo caráter competitivo da licitação, no decorrer da fase de Credenciamento, a licitante poderá preencher a punho a declaração descrita no 7.5. A(o) Pregoeira(o) poderá ainda, durante o Credenciamento permitir ao Licitante a abertura do envelope de Documentação (Habilitação) no sentido de buscar documento faltante no credenciamento.

Diante da presente retificação e em atenção à Lei Federal nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, prorroga-se a data do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Licitatório 28/2021, para a data de 28 de Abril de 2.021, às 9h.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela 12 de Abril de 2.021.

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:A50D86A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 31 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que atendam às necessidades, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com a Lei Municipal n° 2.595/2021, CONVOCA para contratação temporária.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B314159D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020. (a aquisição de material odontológico**).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI *** - Item nº09: Quantidade: 7000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,05. *** DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA *** - Item nº01: Quantidade: 1.000 PACOTES, Valor unitário: R$ 1,75. Item nº02: Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,92. Item nº13: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,86. Item nº15: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,86. Item nº21: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,00. Item nº22: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,81. Item nº25: Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$ 7,88. Item nº26: Quantidade: 200 FRASCOS, Valor unitário: R$ 3,75. Item nº27: Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$ 5,00. Item nº29: Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 31,00. Item nº30: Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 31,00. Item nº32: Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário: R$ 31,00. Item nº35: Quantidade: 250 BLOCOS, Valor unitário: R$ 2,00. Item nº36: Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,38. Item nº37: Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$ 115,90. Item nº39: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,00. Item nº40: Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,90. Item nº41: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,90. Item nº43: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº44: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº45: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº46: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº47: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº48: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº49: Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$ 10,90. Item nº50: Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$ 5,50. Item nº51: Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$ 8,00. Item nº57: Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,00. Item nº58: Quantidade: 120 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,20. Item nº62: Quantidade: 260 KITS, Valor unitário: R$ 13,68. Item nº65: Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário:R$ 17,00. Item nº66: Quantidade: 120 KITS, Valor unitário: R$ 30,00. Item nº67: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,00. Item nº68: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,00. Item nº69: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,79. Item nº70: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,79. Item nº73: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$ 12,65. Item nº77: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº79: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,50. Item nº82: Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,41. Item nº83: Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,41. Item nº84: Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,41. Item nº87: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,79. Item nº88: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,13. Item nº89: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,90. Item nº90: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50. Item nº95: Quantidade: 1200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,85. Item nº96: Quantidade: 1200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,85. Item nº97: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,88. Item nº98: Quantidade: 120 KITS, Valor unitário:R$ 20,00. Item nº100: Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário:R$ 13,50. Item nº102: Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário:R$ 4,00. Item nº103: Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário:R$ 4,00. Item nº105: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário:R$ 19,00. Item nº117: Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário:R$ 0,35. Item nº118: Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário:R$ 0,33. Item nº120: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 20,00. Item nº125:

Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 20,00. Item nº126: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,69. Item nº127: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,50. Item nº128: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,00. Item nº130: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,80. Item nº131: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,80. Item nº132: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,88. Item nº137: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 4,00. Item nº139: Quantidade: 300 SERINGAS, Valor unitário:R$ 20,50. Item nº142: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,00. Item nº143: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,00. Item nº144: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,00. Item nº148: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário:R$ 4,00. Item nº171: Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário:R$ 6,13. Item nº172: Quantidade: 180 FRASCOS, Valor unitário:R$ 18,30. Item nº173: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 18,13. Item nº183: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº184: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº185: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº186: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº187: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº192: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,50. Item nº221: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 59,00. Item nº223: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 15,00. Item nº226: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,90. Item nº227: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,80. Item nº228: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,90. Item nº231: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 26,00. Item nº232: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 28,00. Item nº240: Quantidade: 300 KITS, Valor unitário:R$ 25,00. Item nº241: Quantidade: 300 KITS, Valor unitário:R$ 19,00. Item nº242: Quantidade: 300 KITS, Valor unitário:R$ 25,50. Item nº243: Quantidade: 300 KITS, Valor unitário:R$ 22,00. Item nº247: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 7,10. Item nº264: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 30,00. Item nº266: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3,80. *** DENTAL OESTE EIREL *** - Item nº03: Quantidade: 500 CAIXAS, Valor unitário:R$ 75,43. Item nº34: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário:R$ 7,99. Item nº53: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 113,97. Item nº55: Quantidade: 150 POTES, Valor unitário:R$ 5,46. Item nº59: Quantidade: 130 KITS, Valor unitário:R$ 225,52. Item nº63: Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário:R$ 4,04. Item nº64: Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário:R$ 3,96. Item nº91: Quantidade: 100 FRASCOS, Valor unitário:R$ 72,87. Item nº93: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 13,62. Item nº110: Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário:R$ 128,90. Item nº163: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº164: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº165: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº166: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº167: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº168: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,39. Item nº224: Quantidade: 300 KITS, Valor unitário:R$ 13,79. Item nº235: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 17,29. Item nº236: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 23,99. Item nº237: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 23,99. Item nº238: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 23,99. Item nº239: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 17,29. Item nº257: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 46,57. ***DENTÁRIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA*** - Item nº07: Quantidade: 250 UNIDADES, Valor unitário:R$ 4,80, Item nº10: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário:R$ 7,00, Item nº11: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,00, Item nº14: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 8,00, Item nº60: Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário:R$ 78,00, Item nº71: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 38,00, Item nº72: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 120,00, Item nº74: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário:R$ 21,00, Item nº78: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 8,00, Item nº85: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 14,00, Item nº109: Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário:R$ 32,40, Item nº133: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 31,00, Item nº134: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 31,00, Item nº135: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 32,00, Item nº136: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário:R$ 31,00, Item nº138: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 9,00, Item nº140: Quantidade: 130 KITS, Valor unitário:R$ 87,00, Item nº141: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 22,60, Item nº145: Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário:R$ 70,00, Item nº149: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 25,00, Item nº150: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 25,00, Item nº151: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 25,00, Item nº152: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 26,50, Item nº153: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 55,50, Item nº154: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 12,90, Item nº155: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 34,00, Item nº156: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 34,00, Item nº157: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,00, Item nº158: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,00, Item nº159: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,00, Item nº160: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,00, Item nº161: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 72,00, Item nº174: Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 29,70, Item nº175: Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário:R$ 13,86, Item nº176: Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 13,89, Item nº177: Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário:R$ 13,89, Item nº178: Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário:R$ 13,86, Item nº179: Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário:R$ 13,86, Item nº180: Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$ 18,40, Item nº181: Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário: R$ 37,00, Item nº182: Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário: R$ 37,00, Item nº188: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 138,00, Item nº189: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 138,00, Item nº195: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 52,00, Item nº196: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 20,00, Item nº197: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 20,00, Item nº198: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 68,00, Item nº201: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 37,00, Item nº203: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 17,80, Item nº205: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 30,90, Item nº207: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 38,00, Item nº208: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 38,00, Item nº209: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº210: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 56,60, Item nº211: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº212: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº213: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº214: Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº216: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 38,00, Item nº217: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 38,00, Item nº218: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº219: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 56,60, Item nº220: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 89,90, Item nº222: Quantidade: 120 EMBALAGEM, Valor unitário:R$ 69,90, Item nº233: Quantidade: 120 EMBALAGEM, Valor unitário:R$ 99,90, Item nº245: Quantidade:1000 UNIDADES, Valor unitário:R$ 25,00, Item nº248: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 70,00, Item nº249: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 70,00, Item nº250: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 70,00, Item nº252: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 69,99, Item nº253: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 69,99, Item nº254: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 69,99, Item nº255: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 69,99, Item nº256: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 69,99, Item nº265: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 32,90, ***DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,*** - Item nº08: Quantidade:7000 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1,04, Item nº12: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 10,20, Item nº16: Quantidade:150 FRASCOS, Valor unitário:R$ 39,50, Item nº17: Quantidade:200 UNIDADES, Valor unitário: R$13,44, Item nº18: Quantidade:200 UNIDADES, Valor unitário: R$13,44, Item nº18: Quantidade:200 UNIDADES, Valor unitário:R$ 13,44, Item nº19: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$8,99, Item nº20: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário:R$ 12,45, Item nº33: Quantidade:150 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,70, Item nº38: Quantidade:120 CAIXAS, Valor

unitário: R$ 209,50, Item nº56: Quantidade:200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 26,50, Item nº61: Quantidade:150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 42,80, Item nº75: Quantidade:250 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,12, Item nº76: Quantidade:120 ENVELOPES, Valor unitário: R$ 8,61, Item nº80: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,99, Item nº86: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 43,69, Item nº101: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,88, Item nº104: Quantidade:120 KITS, Valor unitário: R$ 72,60, Item nº106: Quantidade:130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 14,58, Item nº108: Quantidade:400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,93, Item nº121: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,90, Item nº122: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,90, Item nº123: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,90, Item nº124: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,90, Item nº129: Quantidade:150 FRASCOS, Valor unitário: R$ 11,69, Item nº199: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 47,75, Item nº202: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 40,50, Item nº204: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 25,90, Item nº206: Quantidade:130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 41,80, Item nº215: Quantidade:700 CAIXAS, Valor unitário: R$ 10,95, Item nº244: Quantidade:300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 36,00, Item nº246: Quantidade:1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,24, Item nº259: Quantidade:1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,00, Item nº263: Quantidade:130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,52, Item nº267: Quantidade:130 UNIDADES, Valor unitário: R$ 37,95, ***MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**,***** - Item nº31: Quantidade:500 CAIXAS, Valor unitário: R$ 21,90, Item nº81: Quantidade:200 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,60, Item nº107: Quantidade:250 FRASCOS, Valor unitário: R$ 7,90, Item nº111: Quantidade:150 FRASCOS, Valor unitário: R$ 12,80, Item nº200: Quantidade:120 UNIDADES, Valor unitário: R$34,80, Item nº225: Quantidade:350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,89, Item nº229: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$17,90, Item nº230: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$29,80, Item nº258: Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário: R$2,25, ***ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**,***** - Item nº04: Quantidade: 300 CAIXAS, Valor unitário: R$7,35, Item nº06: Quantidade: 300 CAIXAS, Valor unitário: R$7,35, Item nº42: Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$2,11, Item nº52: Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$41,80, Item nº54: Quantidade: 500 CAIXAS, Valor unitário: R$27,30, Item nº94: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$19,35, Item nº116: Quantidade: 120 SERINGAS, Valor unitário: R$31,00, Item nº146: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$9,43, Item nº147: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$9,43, Item nº162: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$72,09, Item nº169: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$10,40, Item nº170: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$10,40, Item nº194: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$32,96, Item nº234: Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$24,70, ***T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA**,***** - Item nº05: Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$140,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:889FFEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: PROJETOS.COM – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 11.293.063/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na tramitação e operacionalização do Sistema Plataforma Mais Brasil e outros com vista à captação de recursos para o Município de Travesseiro.
Vinculação: Pregão Presencial nº 008/2021.
Prazo/validade: 08 de abril de 2022.
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

Travesseiro, 12 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:901F35EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 040/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 040/2020
CONTRATADA: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 20.519.809/0001-31
A contar do dia 08 de abril de 2021, o valor do óleo hidráulico AW 46, Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 040/2020, passará a ser de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por tambor de 200 litros.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2020.

Travesseiro, 12 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E242FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - MARÇO/2021

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Março** de 2021:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 14.154,24
Transferência Inc. Financeiro APS Desempenho	R$ 3.225,00
Transferência Inc. Financeiro APS Cap. Ponderada	R$ 20.465,26
Transferência PACS	R$ 7.750,00
Transferência Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Vigilância Sanitária	R$ 3.469,73
Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Salário Educação	R$ 7.240,37
PNAE	R$ 4.238,40
PNATE	R$ 4.036,22
Transferência BL GBF FNAS	R$ 1.430,00
Transferência BL PSB FNAS	R$ 2.125,20
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.862,21

Travesseiro, 12 de Abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:08A11907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.902/2021

RECEPCIONA E DETERMINA a aplicação no MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº .55.837, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e nº 55.799, de 21 de março de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 22 de março de 2021 às 24 horas do dia 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.837, de 09 de abril de 2021, no que permanece vigente, devendo para tanto se adequar às regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.837, de 09 de abril de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro,

CONSIDERANDO que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em cogestão de acordo com o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) apresentado pela AMVAT e que o Município de Travesseiro aderiu ao mesmo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º – Fica determinada a aplicação, no âmbito do Município de Travesseiro, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, e no Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º – As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, de zero hora do dia 22 de março de 2021 às vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º – Considerando que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em Cogestão do Distanciamento Social Controlado, na semana compreendida entre os dias 23 de março a 23 de abril de 2021, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar seguindo as regras da **bandeira vermelha**:

I – Administração Pública;

II – Alojamento e Alimentação;

III – Comércio;

IV – Serviços;

§ 1º – Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.

II – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;

III – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

IV – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

V – proibição de funcionamento em qualquer horário em clubes sociais, esportivos e similares;

VI – proibição de jogos de sinuca, atividades de carteados e similares em quaisquer estabelecimentos e em qualquer horário.

§ 2º – Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 3º – Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.

§ 4º – Não se aplica o disposto nos incisos do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II – serviços funerários;

III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII – dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII – hotéis e similares;

IX – Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI – concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII – serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII – os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV – os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV – os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI – os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.

Art. 4º – São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 5º – Aplicam-se, no que couber, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, bem como as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º – Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto e no Plano Municipal de Fiscalização, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 7º – As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao Combate a Pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do alvará;

IV – cassação do alvará.

§ 1º – A pena de multa, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada observando os parâmetros e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 424, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º – Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico ou boletim de ocorrência ou termo circunstanciado lavrados pelas autoridades policiais das infrações às normas de combate ao COVID-19.

Art. 8º – Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo Único – Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS APLICÁVEIS

SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º – São adotadas as mesmas regras da bandeira vermelha, observado o disposto no Anexo do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, no Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, no que for aplicável.

SEÇÃO II
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 10 – Fica mantido integralmente o teto de operação da bandeira vermelha, observado o disposto nos parágrafos do art. 3º deste decreto e no Anexo do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 – Os estabelecimentos classificados como restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, que fazem atendimento ao público, devem fixar cartaz em sua fachada contendo a limitação máxima de clientes no local, observando a proporção de 25% da lotação, não sendo contabilizado o espaço do estabelecimento como calçadas, pátio ou acessos, e o uso de máscara em tempo integral e álcool gel, respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Art. 12 – Nos bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos afins, fica proibida a utilização de mesas com mais de 04 (quatro) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesmas e apenas clientes sentados, conforme consta nos Decretos Estaduais.

Art. 13 – Os bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos que vendem bebidas alcóolicas deverão observar integralmente o disposto no art. 10 e no § 1º do art. 3º deste Decreto, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no lado externo.

Art. 14 – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, food trucks e trailers.

Art. 15 – Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 16 – Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

SEÇÃO III
COMÉRCIO

Art. 17 – O funcionamento do comércio em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

SEÇÃO IV
SERVIÇOS

Art. 18 – O funcionamento dos serviços em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) das regiões de Saúde R29 e R30 é parte integrante deste Decreto.

Art. 20 – Ressalvado o disposto no *caput* do art. 3º deste decreto, as demais atividades observarão os protocolos da bandeira preta.

Art. 21 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.899/2021, de 05 de abril de 2021.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 10 de abril de 2021 e possui vigência até as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de abril de 2021.

Registre-se e
publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1313B71A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. CRISTINE DE POTTER.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 371/2021, de 31 de março de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **CRISTINE DE POTTER,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 12/04/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D754E3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TERMO DE PUBLICAÇÃO

Processo administrativo n° 120/2021
Inexigibilidade de licitação n° 04/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a contratação da empresa Ecosol Soluções Ecológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.930.262/001-06, para prestação de serviços de conserto/manutenção com aplicação de material do equipamento de cesto aéreo, modelo LA 14.000s GI, de dois giros, acoplado ao veículo marca Ford, modelo cargo 816 s, ano 2018, no valor total de R$ 5.114,95 (cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) de mão de obra, e, R$ 4.356,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para aquisição de peças, mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de Abril de 2021.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3593AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1298/2017
Pregão Presencial nº 88/2017
Contrato n° 199/2017
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rui Carlos de Freitas Ferreira - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços de transporte de pessoas em veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 pessoas, para fora do território municipal, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Fundamentação legal: A presente rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei n° 8.666/1993.
Data da rescisão: 09 de abril de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de Abril de 2021.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A3E34DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1387/2020
Pregão Presencial nº 83/2020
Ata de registro de preços n° 97/2020
Contrato n° 59/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M.C.T. Transportes Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 700 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m (cúbicos), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 08 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 700 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de Abril de 2021.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:31FBCB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 352/2020
Concorrência nº 03/2020
Contrato n° 87/2020
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA TF 10, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2021, com previsão de encerramento em 10 de junho de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato, através dos documentos em anexo.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de Abril de 2021.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF7D704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1333/2020
Tomada de preços nº 24/2020
Contrato n° 140/2020
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para reforma da quadra poliesportiva localizada no bairro Olaria, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de abril de 2021, com previsão de encerramento em 08 de maio de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de Abril de 2021.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:69B34106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Picador/Triturador
VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002

Tupanciretã, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:53764C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público que o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - Aquisição de Combustível – Óleo Diesel S10,** destinados a atender a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preço, que se encontrava suspenso, foi **REPUBLICADO** com o novo Preço de Referência e com nova data de abertura do processo, marcada para o dia **27 de abril de 2021, às**

8h30min. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. A republicação do edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5F063646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
CONTRATADO: VALTER SILVA SILVEIRA EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de serviço para reforma de dois banheiros da EMEF Flory Druck Kruel, localizada no Largo Visconde de Mauá, com fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 05 de abril de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1104/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1DD62F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.812 DE 19 DE MARÇO DE 2021
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 2021/30496 fatos relatados do senhor ANDREI CORREA ROSA.
A comissão designada pelos servidores estáveis: **FÁRIS DA SILVA DAOUD, Fiscal, matrícula nº 375-1, EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2, FRANCISCO CARLOS SANDERS, Motorista, matrícula nº 1434-6**, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1DD59864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.813 DE 19 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, o pagamento de 1/3 de férias a servidora **VIVIANE TEIXEIRA DE TEIXEIRA,** Professora,, matrícula nº 2559-3, referente as férias exercício 2020/2021, já gozados junto as férias coletivas escolares.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (Dezenove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E0C4E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.815 DE 19 DE MARÇO DE 2021
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

GUSTAVO HERTER TERRA Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos os Processos nº 2020/28891 de 22/10/20 referente a furto.
Designa os servidores estáveis: **MAIRA DANIELA DE MATTOS, Agente0 Administrativo, Matricula 1547-4, PAULO RICARDO ANDRADE SILVA, Eletricista, Matricula 1470-2, MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula de nº 23841 4** sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 60 (sessenta) dias.
Os servidores deverão conduzir o Processo Administrativo Especial cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 3.602 de 18 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C06F306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.816 DE 19 DE MARÇO DE 2021 CONVOCA PROFISSIONAL PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR a contar de 01.03.2021, a servidora **ANA PAULA QUATRIN AGUIAR, Matrícula nº 1391-9, Farmacêutica** para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular que encontra-se em férias pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2021.

GUSTVAO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E7EEF95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.817 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

a) **CONCEDER** o servidor **ANDREI CARDOSO, Secretário de Escola,** matrícula nº 3029-5, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/28.878.**
a) Durante o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:515737DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.818 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **ANA MARIA CANTARELLI MULLER, Professor,** matrícula nº 2522-4, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.398.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7B07B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.819 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **ANGELA APARECIDA OLIVEIRA BURTET, Auxiliar de Creche,** matrícula nº 313-1, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30494.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FBF0F045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.820 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **CARLOS OLÍVIO PEREIRA PADILHA , Vigilante,** matrícula nº 1465-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30514.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:49A22577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.821 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **CASSIELE SANTOS LOUREIRO , Servente,** matrícula nº 1557-1, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30472.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:38AA4533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.822 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **CLÉIA FÁTIMA DE LIMA , Professora,** matrícula nº 2549-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo

137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30543.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B1330931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.823 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER o servidor **CLEITON MACHADO DOS SANTOS , Pedreiro,** matrícula nº 1480-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.321.**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:93F0767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.824 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **CRISTIANE DOS SANTOS SALHENAVES, Servente,** matrícula nº 1454-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.532**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:37EA3BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.825 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS , Motorista,** matrícula nº 1297-1, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.354**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9FFDBB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.854 DE 30 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo citados para comporem o conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã-FUNPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPREV
Representante do Poder Executivo
Titular: Luis Evandro Silva da Costa
Alia Sayed Rodrigues
Osmar Pereira de Carvalho
Suplente: Francisco Carlos Sanders
Elisete Luz da Silva
Dejanira Klimick de Oliveira
Representar do Poder Legislativo :
Titular: Cleber Ritter de Souza
Suplente: Silvane Ávila Bilo

Representantes dos Servidores Ativo:
Titular: Hanclaire Regina Rocha Cardozo
João Carlos dos Santos
Guiomar Ribas Barros
Suplente: Evanir Aparecida Silva Marques
Ana Caroline Pierini
Airton Moreira Vasconcelos
Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: Rosani Taschetto Didoné
Suplente: Sirlei Maria Fenner

CONSELHO FISCAL DO FUNPREV

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Thiago Henrique Kruger Rosa
Luana Rambo Assis
Suplente: Marivane Dias Machado

Bladimir Pereira dos Santos
Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo Katena Lima dos Santos
Suplente: Vilmar Junior Cavalheiro Marques

Representantes dos Servidores Ativos :
Titular: Raquel P. da Luz dos Santos
Rosa Maria Pires Pedrozo
Suplente: Lucio Ricardo Fontoura de Lima
Elenir Silva Arrojo

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B758462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.826 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **EVA NASCIMENTO SANTOS Servente,** matrícula nº 1042-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30699**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:26F861C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.827 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **FABIANA PATIAS FORQUIM Professora** matrícula nº 2498-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.30702**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:48D35D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.828 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER o servidor **FARIS DA SILVA DAOUD, Fiscal,** matrícula nº 375-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.707**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5ED664ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.830 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **FLAVIO ANTONIO WINCHE,** Vigilante**,** matrícula nº 724-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.569**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:04C2AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.830 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **JANETE APARECIDA FARIAS DE FARIAS ,** Agente Administrativo**,** matrícula nº 724-2 o pagamento de

Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.569**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F60960EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.831 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LIDIANE RODRIGUES UEBEL,** Professora, matrícula nº 2478-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.710**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4CFC93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.832 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor **LUCAS SALLES LANGE, Técnico** Agropecuário**,** matrícula nº 360-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30.677**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:520B0F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.833 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidor **MAIANDRA REGINA OLIVEIRA VENDRUSCOLO , Professora,** matrícula nº 376-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2008/2013 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30464**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:CA424E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.834 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **MARLENE HASSEKMANN DA LUZ , Professora,** matrícula nº 2429-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30579**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:425F0CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.835 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **MARIA IZABEL TRENTINI , Auxiliar de Gabinete Odontológico ,** matrícula nº 1503-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30635**

Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9D2855FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.836 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor **NARIMAN DA SILVA DAOUD**, Professora **,** matrícula nº 2448-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30587**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:92C4366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.837 DE 22 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor **PEDRO ROBERTO BRUM PADILHA,** Motorista **,** matrícula nº 1348-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30404**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:449EC35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.838 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ROSA AMÉLIA SAKIS**,** Professora **,** matrícula nº 2495-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30277**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:24C61E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.839 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE
CONCEDER a Servidora **SUZIMARA TEIXEIRA ELGART,** Professora **,** matrícula nº 2497-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30642**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:98BE1FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO

MENEGHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 15/2021 , proveniente do Pregão Presencial Nº 04/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$4,442 (quatro reais, quatrocentos e quarenta e dois milésimos de centavo) para R$4,372 (quatro reais, trezentos e setenta e dois milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ___/____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0115BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, às 8h e 30min do dia 04 de maio de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de cestas básicas de alimentos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 12 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:24E2F6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 050, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Fonoaudiólogo, Assistente Social e Professor de Ciências.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 3441/2021, 2265/2021 e 2390/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 090/2020-005, 040/2019-003 e 079/2019-006, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

FONOAUDIÓLOGO
1º - GABRIELA FILIPPINI

ASSISTENTE SOCIAL
12º - ELISANGELA DE CARVALHO
13º - CINTIA IRAMENDI RECH GLESSE

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
4º - TRAUDELI REGINA JUSTEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 12 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E7EB0DCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de gêneros alimentícios. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 9:00 horas do dia 29/04/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3E93596C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente MLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 004/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de Consultas e Procedimentos realizados por Profissional de nível superior

(Dermatologista) para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1010/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de consultas e Procedimentos realizados por Profissional de nível superior (Dermatologista) para atendimento aos pacientes SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 31/03/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 08/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:10C348C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2021. Onde se leu abertura dia 12/5/2021 lê-se 13/5/2021.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 12/4/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:02BB8256

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021: Contratação de empresa para implementação de rede digital de comunicação sem fio para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Abertura dia 27/4/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 12 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:2847C862

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.843, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.843, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.837, DE 09 DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.779, de 21 de março de 2021,
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, que alterou o Decreto 55.799/2021,
Considerando a possibilidade de estabelecimento de medidas segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta tendo como parâmetro mínimo as medidas segmentadas da Bandeira Vermelha no Sistema do Distanciamento Controlado e aplicação da Cogestão regional
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado pelo Município de Veranópolis, em especial no que se refere às medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, com as medidas sanitárias segmentadas definidas no anexo do referido Decreto Estadual, referente à Bandeira Vermelha, durante o período de validade definido no mesmo decreto.
Parágrafo único. O acesso ao conteúdo do Decreto acima referido se há através do seguinte endereço eletrônico: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=529860
Art. 2º Fica determinada, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 3 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta constantes do Anexo Único deste Decreto, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
IV - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
V - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do "caput" deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h
§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" artigo aos seguintes estabelecimentos:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.
XI - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIII - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XIV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XV - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.
XVI - os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.
Art. 4º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto, bem como no Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta, são as seguintes:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
III - cassação do alvará de funcionamento da empresa.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no que couber, poderão ser aplicadas as multas previstas no § 1º do Art. 48A do Decreto Estadual 55.782/2021.
Art. 6º As autoridades municipais poderão solicitar apoio de outros órgãos para garantir cumprimento às medidas sanitárias ordinárias e extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, em especial os vinculados à Segurança Pública, para que os últimos efetivem a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias ora estabelecidas.
Art. 7º Os servidores públicos municipais, quando for determinado escalonamento de trabalho e for necessário afastamento para trabalho remoto, serão dispensados, excepcionalmente, do registro do ponto biométrico, devendo neste período comprovar de forma manual a efetividade junto a sua respectiva Secretaria.
Parágrafo único. Durante o escalonamento, nos dias em que o serviço for presencial junto a seu local de trabalho, deverá ser registrada a presença através do ponto biométrico.
Art. 8º Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.
Art. 9ºFica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 6.833/2021, de 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:628507E5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO - ALEXANDRE MARCIROLI.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 01/2021, e nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992.

Art. 1º NOMEIA, o Sr. ALEXANDRE MARCIROLI, para o Cargo em Cargo em Comissão de DIRIGENTE DE NÚCLEO CULTURAL, padrão CC-3, com subordinação à Secretaria Municipal de Turismo, previsto no inciso XXI, do artigo 23, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011, e inciso XI, do artigo 20, do Decreto Executivo nº 5.907, de 28/04/2017, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.801, de 09/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8361EBAD

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado ETP nº 002/2021: **Vencedora:** Presotto Construções Eireli Me. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recurso.

Veranópolis, 12 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:07E4BE6A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **13 a 19/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	62º JULIANO TREVICHENSKI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5AAF9B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologias, inovação e gestão educacional para instalação de plataforma, aperfeiçoamento e suporte técnico da rede de ensino do município",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8965/2017,exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **RAMON DOS SANTOS LUMMERTZ 00659422050**
CNPJ: 35.913.668/0001-04
VALOR: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais)**
ENDEREÇO: Rod. Estrada do Mar 1304 - Torres

Xangri-Lá, 12 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:DACDA7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de abril de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR,** conforme **Edital de nº 65-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:132A3368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de abril de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS,** conforme **Edital de nº 64-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6A6DE1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2021 –- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 042/2021 –- Chamada Pública nº 001/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, descritas no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	**FARINHA DE MILHO MÉDIA:** Tipo médio, embalagens de 1 kg, lacrada. Exame visual, com boa apresentação, sem presença de larvas e sujidades, sem umidade no interior da embalagem, sem fermentação. Validade de 06 meses, a partir da entrega do produto. **Marca**: Coopibi	KG	3400	**R$ 4,23**	**R$ 14.382,00**
	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo Obtido por desidratação do leite de vaca integral, Ao ser	KG	16000	**R$ 23,62**	**R$ 377.920,00**

5	reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 500 kcal em 100g do produto. Rendimento de 8 litros aproximadamente, para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. **Marca**: Nossa Terra				
6	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** Macarrão tipo parafuso, com ovos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com acido fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior da embalagem. Embalagem de 500gr lacrada. Validade de um (01) ano a contar da entrega do produto. **Marca**: Diana	PCT	10300	**R$ 4,26**	**R$ 43.878,00**
7	**SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL:** Suco de uva integral, tinto, concentrado, sem adição de água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem primária de 1 a 2 litros, embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses. **Marca**: Nossa Terra	L	2100	**R$ 10,43**	**R$ 21.903,00**

Contratado: Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda. - CNPJ sob o nº 30.963.826/000117

Valor total do contrato: R$ 458.083,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais)

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1ECFD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/2021 RESULTADO PRELIMINAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS torna público o **Resultado Preliminar de pontuação e Formulário de Recurso** para a seleção temporária e constituição do banco de Atendente de Educação Infantil, instituído pela Lei nº 3.480 de 23 de fevereiro de 2021.

ACILINISE FELIX	INDEFERIDO
ADRIANA BEATRIZ OLIVEIRA	124
ADRIANA DE SOUZA DELANNI MACHADO	INDEFERIDO
ADRIANA MACHADO DA SILVA	25
AGATHA CRISTHIE DE SAIBRO BRUM	INDEFERIDO
ALESSANDRA TEIXEIRA COSTA	162
ALEXANDRA LACERDA MACHADO	165
ALÉXIA MIRELLA DIAS ARAÚJO	INDEFERIDO
ALINE DUTRA FERREIRA MANENTE	19
ALINE MONTEIRO VAREIRA	195
ALINE MONTEIRO VIEIRA	INDEFERIDO
AMANDA CLEONICE SOUZA DE SOUZA RODRIGUES	150
AMANDA ROCHA PEREIRA	21
ANA ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAUJO	INDEFERIDO
ANA CAROLINA BAPTISTA BRAGA	6
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	24
ANA GRAZIELE DOS SANTOS BIDINOTTO	45
ANA LÍGIA FAGUNDES BRANDÃO LUCIANO	57
ANA MARIA GOMES CORDEIRO	171
ANA PAULA FERNANDES GONÇALVES	30
ANA PAULA MACHADO DE SOUZA	INDEFERIDO
ANA PAULA TUNES PEREIRA	42
ANA PAULA VIANA RAUPP	150
ANA TEREZINHA LAURINDA FAUSTINO	15
ANDREA LUIZ DE SOUZA	INDEFERIDO
ANDREIA BARCELLOS DA ROCHA	183
ANDREIA CANDICE DA SILVA COSTA	44
ANDREIA MARIA RODRIGUES	21
ANDREIA PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA	180
ANDRESSA ALVES DE QUADROS	20
ANDRESSA SILVA DE CUBAS	INDEFERIDO
ANE MORAES JUNQUEIRA	141
ANELISE OLIVEIRA DA SILVA	12
ANGELICA RAMONA CRISPIM	18
ANGELITA DE FATIMA ROMERO	15
ANGELITA GONÇALVES DOS SANTOS	16
ANNA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANNE CAROLINA SALDANHA SILVEIRA	70
ARIANE ANDIARA DA SILVA NUNES	INDEFERIDO
BARBARA NERIS DE OLIVEIRA	6
BELONI SIQUEIRA	INDEFERIDO
BERENICE VIEIRA LOPES	INDEFERIDO
BIANCA GONÇALVES	84
BIANCA MONTEIRO DA FONSECA DE SOUZA	19
BRENDA ALMEIDA VIANA DA SILVA	INDEFERIDO
BRENDA LUISA BECKER RIBEIRO	6
BRUNA DE ALMEIDA CAMPÃO FERREIRA	126
BRUNA DOS SANTOS MACHADO	INDEFERIDO
BRUNA SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
BRUNNA TATSCH SILVEIRA	INDEFERIDO
CAMILA FERREIRA FERNANDES	115

CAMILA PEREIRA BOTELHO	52
CAMILE QUINTANA ROCHO	INDEFERIDO
CAREM SILVEIRA DE MATOS	45
CARINA ORIGE MARQUES	INDEFERIDO
CARINE ANDRADE DE CAMARGO	ZERO
CARINE MORAES DOS SANTOS	INDEFERIDO
CARLA MEDIANEIRA TEIXEIRA DE JESUS	INDEFERIDO
CARLA REGINA GARCIA COITINHO	23
CARLA RENITA DA ROSA PINTO	15
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
CARMEN RODRIGUES	INDEFERIDO
CAROLINA BOM ALVARES	INDEFERIDO
CAROLINA CAMPOS MORETO	INDEFERIDO
CAROLINA PRESSER SCHWOCHOW	6
CAROLINE CORREA BARBOZA FALLAVENA	134
CAROLINE DA SILVA XAVIER	INDEFERIDO
CASSIA CRISTINA ALVES MARTINS	45
CASSIA YURICA CARDOSO RIBAS	120
CATIA DE OLIVEIRA CALDEIRA NUNES	15
CATIA PRESTES DREHER	INDEFERIDO
CATIA RODRIGUES VALIM	15
CATILCE DE MELLO DO NASCIMENTO	139
CESAR PEREIRA FERREIRA	INDEFERIDO
CHEILA DOS SANTOS CARDOSO	INDEFERIDO
CINTIA HOFFMANN VIDOR	15
CLARICE DE MORAES LEMOS	150
CLARICE FURTADO DOS SANTOS	INDEFERIDO
CLAUDIA BROCADO XAVIER	179
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	27
CLAUDIA DAIANA DE OLIVEIRA DA ROSA	27
CLAUDIA ELENA SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO
CLÁUDIA GUEDES	42
CLAUDIA MARIA LOPES ROHTE	6
CLAUDIA MARIA NUNES D'AVILA DA SILVA	150
CLAUDIA QUINTANA	INDEFERIDO
CLAUDINEIA PIO ONOFRE	90
CLEIA SUELI GLASS CAETANO COSTA	INDEFERIDO
CLEONICE TAMARA XAVIER	INDEFERIDO
CLEUCIMAR CABRAL CEOLIN	INDEFERIDO
CRISLANE DA CRUZ MIRANDA	6
CRISTIANE BATALHA DE AGUIAR	INDEFERIDO
CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	21
CRISTIANE MONTENEGRO RODRIGUES	17
CRISTIANE OLIVEIRA PEDROSO	126
CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO	INDEFERIDO
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
DAIANE SCHARDOSIM	23
DAIANE TEIXEIRA FELIX	100
DAISA YSABELITA SALAZAR MUNOZ	INDEFERIDO
DANIELA BUSTAMANTE DOS SANTOS	6
DANIELA FLORES DE ASSIS	36
DANIELA GOMES MULLET	105
DANIELA STIMAMIGLIO	18
DÉBORA CRISTINA SOARES CHAVES TEIXEIRA	23
DEBORA DA CRUZ DA COSTA	45
DEBORA OLIVEIRA SEELIE	INDEFERIDO
DEISE CRISTINA ALVES MARINHO	INDEFERIDO
DEJANIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	27
DENISE COSTA DA SILVA BERVIG	0
DENISE FLÔRES	INDEFERIDO
DENISE HELENA FONSECA	100
DENISE INACIO FERREIRA	INDEFERIDO
DENISE MICHELINE LEITE RIOS	INDEFERIDO
DESIREE BARCELLOS NASSIF	165
DIANA DEISE FERREIRA SOARES PRESTES DA SILVA	INDEFERIDO
DIANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	INDEFERIDO
DIENIFER CAMILA FALEIRO NUNES	38
DIONATAN DE LIMA DA SILVA	INDEFERIDO
DIONE APARECIDA DALL AGNOL	177
EDUARDA ROSA DE FREITAS	36
EDVANE DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
EDVANE DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
ELIANE AZAMBUJA SOARES	15
ELIDA MACHADO	INDEFERIDO
ELIS MARIA LAUREANO	25
ELISABETE ANTONIA DA SILVA	INDEFERIDO
ELISABETE DA SILVA JACOBUS	INDEFERIDO
ELISANDRA FREITAS MARCELINO	INDEFERIDO
ELISANGELA APARECIDA CASTRO ROSSATO	68
ELISANGELA DAS NEVES FERNANDES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
ELISANGELA MUNIZ DA ROSA VIEIRA	INDEFERIDO
ELISIANE MOREIRA DE AZEVEDO	22
ELIZABETE ANTONIA DA SILVA	INDEFERIDO
ELIZABETE BASTOS SILVA	INDEFERIDO
ELIZABETE CARDOSO PEREIRA	67
ELIZABETH MACIEL ALMADA	21
EMILY ARAUJO	INDEFERIDO
EMYLLY MOZENA DIAS ALOS	INDEFERIDO
ERICA ORENGO	INDEFERIDO

ERIKA BEATRIZ GUIMARAES FEITOSA	INDEFERIDO
ESTER FEIJO DA SILVA	36
ESTER MEDEIROS MENDES	22
EURIDES NERY LIMA	INDEFERIDO
EVANIR FREITRAS GOMES	INDEFERIDO
EVILA LUIZA TAVARES	33
FABIANA MACHADO RIBEIRO	INDEFERIDO
FABIANA MARCELINO SAMUEL	96
FÁBIO TOMPSEM DE LIMA	25
FERNANDA BAGESTERIO JARDIM SILVA	INDEFERIDO
FERNANDA COSTA PIRES	6
FERNANDA DE SOUZA ROSA	21
FERNANDA DUARTE GOMES	165
FERNANDA GARCIA ZANELLA	INDEFERIDO
FERNANDA GISELLE GAMA SILVA	195
FERNANDA HELLEN FERNANDES	60
FERNANDA MELO PODALOK	120
FERNANDA NUNES DE BARCELLOS	75
FLAVIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO	99
FLAVIA SILVA DA SILVA	60
FRANCIELE PORTO RODRIGUES	INDEFERIDO
FRANCIELE CARNEIRO DA COSTA	6
GABRIELA DE LIMA AMARAL	15
GABRIELA ILHA MACHADO	36
GABRIELA MARTINS DA SILVA	165
GABRIELA MELLO BRAGA PIMENTEL	68
GABRIELA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	16
GABRIELI WOLL DA SILVA	6
GABRIELLE MULLER SOARES	INDEFERIDO
GENECY FACHINELLO	4
GEOVANA DE BORBA SANTOS	INDEFERIDO
GERUSA RAUL LOMANDO	INDEFERIDO
GILCEANE SIQUEIRA VELOSO RICARDO	6
GIOVANA VITÓRIA GARCIAS WERBERICK	21
GISELE CONCEIÇAO CORREA GONÇALVES	6
GISELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	6
GISELE OLIVEIRA TEIXEIRA	23
GLADIS TERESINHA FERREIRA	180
GLEICE DE JESUS COSTA	30
GRAICE DOS SANTOS PERES	INDEFERIDO
GRAZIELA GAMBATTO DA SILVEIRA	6
GUILHERME SCHILLING MEDEIROS	6
GUSTAVO LOPES MENDONÇA	18
HELENA CRISTINA PONTICELLI	INDEFERIDO
HELENA KAROLINA BEZEIRA JOTA	INDEFERIDO
HILDAMARA GONÇALVES PAIM	INDEFERIDO
INADIR DA SILVA WARNAVA	29
ISABEL CRISTINA ANTONIO	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	29
ISABEL CRISTINA SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO
ISABELLA SANABRIA	INDEFERIDO
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	52
IVONE JOSE DIAS	INDEFERIDO
JACQUELINE VARGAS RODRIGUES	INDEFERIDO
JADE LUCAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
JAINE DE FATIMA MORAES FLECK	INDEFERIDO
JANAINA BANDEIRA TEIXEIRA	INDEFERIDO
JANAINA GIRU RIBEIRO	80
JANAINA RIBEIRO SILVEIRA	180
JANICE DA COSTA	INDEFERIDO
JAQUELINE DE OLIVEIRA DUARTE KNIERIM	27
JÉSSICA ADRIANA VENITTES	36
JESSICA DE SOUZA	INDEFERIDO
JÉSSICA JANUÁRIO DA ROSA	24
JÉSSICA LAURIELLEN PINHEIRO FAGUNDES	55
JÉSSICA LOPES ESTEVEM	15
JESSICA LUIZA SIQUEIRA	INDEFERIDO
JÉSSICA REIS POLETTI	INDEFERIDO
JESSICA RUANA CARDOSO LOPES	INDEFERIDO
JHENIFFER SALAZAR ALÓS	195
JOAO CARLOS LUCAS DA SILVA	INDEFERIDO
JOCASTA ACOSTA	6
JOCIELLEN ESCOBAR DA SILVA	25
JOEL FERNANDES SAUCEDO JUNIOR	INDEFERIDO
JOICE DE BITTENCOURT JACQUES	15
JOICE FERNANDES MARQUES DA SILVA	6
JOICE GENERASCA	INDEFERIDO
JOICE SANDLER SOUZA SANTOS	169
JOSIANE ESTEVES DE TOLEDO	INDEFERIDO
JOSIANE NATARGIACOMO RIOS	54
JOSIMAR MOURA DE VARGAS MARQUES	167
JUCELIA CARDOSO BAPTISTA	INDEFERIDO
JULIA CRISTINA MACHADO	INDEFERIDO
JULIA MARIANA GODOY FACCIN	6
JULIANA BUENO PINTO	166
JULIANA COUTINHO SIQUEIRA	131
JULIANA LOPES ARAUJO	INDEFERIDO
JULIANA LUCAS	135

JULIANA MORAES SILVANO	INDEFERIDO
JULIANA TESTA ARESI	51
JUSSELAINE CORREA DE LIMA	32
KALIANDRA ROCHA WEGENER	165
KAREN ALVES	INDEFERIDO
KAREN CRISTINA OLIVEIRA FONSECA	INDEFERIDO
KAREN MACHADO STEIN	INDEFERIDO
KAREN PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	15
KARINA FRANCIELE SILVA IANNONE	INDEFERIDO
KARINE DE SOUZA BENTO	42
KARINE SANTOS PASTORINI	76
KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	6
KAROLINE SALGADO SOZA	114
KATIA MARILU DE CASTRO ROXO DOS SANTOS	165
KATIA NADIA LEMOS DE FREITAS	165
KATIUSCE DE LIMA PAMIM	INDEFERIDO
KAUANE VALENTE DIETRICH DA SILVA	INDEFERIDO
KEDYNA STROHR COLARES	23
KELEN ANTONIELO ÁVILA	6
KELLEN DE BORBA AMORIM	INDEFERIDO
KELLY CRISTINA LOPES PEREIRA	6
KELLY SILVA DE SOUZA	41
LACIMAR COSTA	INDEFERIDO
LAIS ELIZANDRA DA SILVA NUNES	81
LARA APARECIDA ALMEIDA	INDEFERIDO
LARISSA FERNANDES CESÁRIO	INDEFERIDO
LARISSA LUCAS VIEGAS	6
LAURA SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
LEANDRO FERNANDES BARCELOS	INDEFERIDO
LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
LEANDRO MARIA FERREIRA	15
LECI REIS GOMES	INDEFERIDO
LEONARDO DA SILVA DUARTE	INDEFERIDO
LETICIA CARDOSO ROQUE GONÇALVES	70
LETÍCIA CASARIN DA SILVA	15
LETICIA CRISTOVÃO GUIMARÃES	INDEFERIDO
LETÍCIA DE ABREU	2
LETÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO	INDEFERIDO
LETÍCIA MOREIRA DA SILVA	44
LIDIANE APARECIDA DE SOUZA MARQUES	100
LIDIANE MEDEIROS RIOS	6
LILIAN BARBOSA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
LILIANE BEATRIS PINTO PEREIRA	INDEFERIDO
LISIANE GONÇALVES DA SILVA	165
LISIANE PRADO DOS SANTOS	INDEFERIDO
LISLIANE SILVEIRA RODRIGUES GOULART	169
LITTIELI BOEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
LÍVIA DO ROSÁRIO FERREIRA BANDAS	INDEFERIDO
LIZIANE HAHN MODEL	INDEFERIDO
LOISE CRISTINE DE ARRUDA DORNELLES	INDEFERIDO
LORENA TERESINHA DOS SANTOS	14
LUCAS GONZAGA SILVA	INDEFERIDO
LUCIANA DA ROSA VAZ	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS GUALDI	21
LUCIANA FONSECA DOS PASSOS	120
LUCIANA GRASEL LIBIO	INDEFERIDO
LUCIANA VELEDA LORETO	38
LUCIANE FERRET FLACH	96
LUCIANE NUNES DA ROSA	6
LUCIANE SCHERER SANTOS	57
LUCIANI DE LACERDA DE CANDIDO	53
LUISA DA ROSA	60
LUIZA ANATILDE BUENO SAUER	INDEFERIDO
LUIZA MARTINS DA SILVA	105
MAGALI DE JESUS	15
MAIARA ANTUNES	INDEFERIDO
MAIRE LUCIA DA ROSA FERNANDES	INDEFERIDO
MANOELA PEREIRA CORSETTI	INDEFERIDO
MARA ELOISA BALDI DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARCELA CRISTIANE GOULART DA SILVA	INDEFERIDO
MARCELE LEPA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
MARCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	65
MÁRCIA ELIANE DO NASCIMENTO GUIMARÃES	INDEFERIDO
MARCIA ELISANGELA MACHADO FLORIANO	INDEFERIDO
MÁRCIA MEDIANEIRA MACHADO DE SOUZA	15
MARCIA TERESINHA DOS SANTOS SEVERINO	INDEFERIDO
MÁRCIA VICENTINI FERREIRA	30
MARGARETE APARECIDA NEU	6
MARIA CAROLINA VICENTE RODRIGUES FAORO	65
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	85
MARIA CRISTINA GODINHO MONTEIRO	60
MARIA ELEILMA DA CONCEIÇÃO	6
MARIA ISABEL VANDAN FEIJÓ	INDEFERIDO
MARIA LUISA DE OLIVEIRA	36
MARIA ZENAIDE DA SILVA	INDEFERIDO
MARIANA BASTOS DA ROSA	4
MARILAINE PINHEIRO	INDEFERIDO
MARILCE VEGA DE FREITAS	INDEFERIDO
MARISA DA SILVA CARDOSO	141

MARIVANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
MARLA DEBER RODRIGUES DOS SANTOS SELENTE	120
MARLISE LUCIANA PEREIRA	INDEFERIDO
MARTA LUCIANA PIMENTEL DE VARGAS	6
MELANY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	6
MELISSA DE SOUZA MATOS	36
MELISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30
MICHELE DE JESUS TEODORO	90
MICHELE SANTOS DA COSTA	INDEFERIDO
MICHELE SOUZA LAUREANO	6
MILCA PATRICIA FARIA ADAMI	INDEFERIDO
MIRIAM FERNANDES PEDROSO	195
MONIQUE NUNES DA SILVEIRA	51
MURIEL CORREA DA SILVA	INDEFERIDO
NADIA REJANE DA COSTA FUSCALDO	INDEFERIDO
NÁDIA REJANE PACHECO PADILHA	6
NARCISA QUADROS RODRIGUES	75
NATHALIA VIEIRA BENNEMANN	15
NATHALLY SILVA DE CARVALHO	6
NEIVA LUÍZA FEIJÓ DA SILVA	INDEFERIDO
NEIVA SALETE GONÇALVES	INDEFERIDO
NICÉIA CRISTINA BORBA MARQUES	30
NUBIA VICENTE FONSECA	6
ONOVERSEIM MARTINS PEREIRA	30
OSVALDO LUIS DAL FIUME	INDEFERIDO
PÂMELA SANTANA DA SILVA	180
PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	83
PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS	6
PATRICIA CARDOSO RAMOS	INDEFERIDO
PATRÍCIA KELLY VIEIRA KRENZ	84
PATRICIA PEREIRA LEMOS	15
PATRICIA SEVERO BRUM MACHADO	15
PATRICIA TEIXEIRA DA FONSECA	INDEFERIDO
PAULA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO DA SILVA	66
PAULA ELISA CUNHA	27
PRISCILA DE SOUZA SANTOS	6
PRISCILA DOS SANTOS LAMPERT	INDEFERIDO
PRISCILLA MADRUGA	45
RAFAELA MATTOS FERREIRA	6
RAFAELI CAMINHA RIOS	167
RAQUEL COUTO	41
RAQUEL DE OLIVEIRA MAZZUI	21
RAQUEL MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAQUEL PALOSCHI BRUCK	15
RAQUEL ROMERO BERNARDES	INDEFERIDO
REGILANE LIMA DE JESUS	INDEFERIDO
REJANE BEATRIZ PADILHA DA SILVA	INDEFERIDO
REJANE DO CARMO SANTOS	10
REJANE MONTEIRO PEREIRA	165
RENATA CAMILA CARDOSO DE ARRUDA	INDEFERIDO
RITA DOS SANTOS	15
ROBERTA SILVEIRA DAS CHAGAS	6
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
RODRIGO AUGUSTO ROSA	INDEFERIDO
ROMILDA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	16
RONALDO MARTINS BOTELHO	6
ROSALIA DOS SANTOS CALDEIRA RODRIGUES	6
ROSANE APARECIDA FORGIARINI BARBOSA	204
ROSANE DE ALMEIDA TELES	28
ROSANE GAIA ZANUSSO	187
ROSANE HEINBURG	105
ROSANE OLIVEIRA DA CUNHA	6
ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	INDEFERIDO
ROSE MARLI SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
ROSE MARY MACHADO PAVANI	30
ROSELIA ALICE WINTER PEREIRA	INDEFERIDO
ROSEMARY NUNES DEMÉTRIO	195
ROSINARA VIEIRA BUJES LEITE	21
ROZELENE MACHADO BARROS	177
RUBIAMARA NUNES TEIXEIRA	INDEFERIDO
SABRINA DE SOUZA ALVES	6
SANDI SODRÉ DE ANDRADE FEIJÓ	6
SANDRA FRANÇA CECHINEL	32
SANDRA MARA DE BARROS LOPES	30
SANDRA MARIA COSTA FLUCK	INDEFERIDO
SANDRA TEIXEIRA DA SILVA MENDES	15
SANDRIELE DE MAGALHÃES SANT'ANNA	136
SARA DORNELLES ALVES	INDEFERIDO
SARA KVITKO MASSOCO	22
SARAH FERNANDA MESQUITA DE SOUSA	INDEFERIDO
SHAIANE BRONICZAK DA ROCHA	6
SHAIANE DADTCHUK DE AMORIM DOS REIS	117
SHEILA CRISTINA LOPES PEREIRA	6
SILVIA FERNANDA SILVEIRA DA SILVA	165
SIMONE DA COSTA SALINOS	15
SIMONE ELIZABETE VIEIRA SOARES	INDEFERIDO
SIMONE FRATINI	15
SÍNDIA DA CONCEIÇÃO FROZZA	6
SOLANGE AQUINO DE MAGALHAES	15

SOLANGE SOARES CARDOSO	INDEFERIDO
SONIA DELFINA PINHEIRO ARAUJO	88
STEPHANIE DOS SANTOS PEREIRA DE ABREU	INDEFERIDO
SUELEN ALVES MAURO PINHEIRO	96
SUELEN DA SILVA FIGUEIRA	10
SUELLEN STEIN ALÓS	INDEFERIDO
SUSANA DOS SANTOS MARQUES	30
SUSANA SIMÕES MULLER	12
TABATA INARAÍ STEIN COUTO	6
TAILANE PINTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
TAINARA KLASSMANN	INDEFERIDO
TALIA DA ROSA VARGAS	INDEFERIDO
TALITA CRUZ MACHADO	45
TANIA MARIA DE OLIVEIRA	23
TANISA DANTAS SCHWARTZHAUPT	INDEFERIDO
TATIANE DORNELLES BUENO	10
TATIANE SILVA DE MORAES RUBIRA	INDEFERIDO
THAINÁ RIBEIRO DOS SANTOS	6
THAINARA ARRIEIRA CARRER	15
THAIS BARBOSA	INDEFERIDO
THAISA BORBA DELAVIO	34
THAYNARA LEITE MACHADO	6
THAYSE CRISTINA AMARAL	INDEFERIDO
TIARLINE LEAL MACHADO	43
VALERIA ALVES DA SILVA	6
VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA PRESTES	180
VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA VALÉRIO	INDEFERIDO
VANESSA AGUIAR MONTEIRO	150
VANESSA APARECIDA ALEK NOVIC DE FARIAS	15
VANESSA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO
VANESSA DOS SANTOS ROJAHN	150
VANESSA FERNANDES CARDOSO	165
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	184
VANUSA KNEVITZ MELO	INDEFERIDO
VERA MAIER	INDEFERIDO
VERA SOLANGE TEIXEIRA ALVES	INDEFERIDO
VITORIA GUEDES DUARTE	66
VIVIAN DOS SANTOS PENNA	INDEFERIDO
VIVIANE DE WINDSON PEREIRA STEPANSKI	INDEFERIDO
VIVIANE FORTUNA VIEIRA	225
VIVIANI JUNG MACHADO GOMES	135
WALESCA SILVA	INDEFERIDO
ZELDA EDUARDA MACHADO DA ROCHA	180
ZILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO	51

Alvorada, 13 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F464536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 056

DECRETO Nº 56, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 334.310,35 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 334.310,35 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390400000000000000	1296000	1338	R$ 3.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34490920000000000000	0020000	1731	R$ 57.330,89
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390930000000000000	0001000	1419	R$ 270,00
06 - SECRETARIA	004 - DEPTO SERVICOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001000	1588	R$ 5.760,00

MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	URBANOS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	0001000	1374	R$ 100,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	34490520000000000000	0001000	1590	R$ 2.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390300000000000000	0001000	605	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	0001000	1374	R$ 170,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390300000000000000	0020000	692	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031000	682	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	1021000	700	R$ 60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 25.512,25
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 56.827,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390330000000000000	1296000	896	R$ 3.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	34450410000000000000	0020000	1456	R$ 57.330,89
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	0001000	1173	R$ 270,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001000	1079	R$ 5.760,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390930000000000000	0001000	1421	R$ 100,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0452.0258.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	34490520000000000000	0001000	1683	R$ 2.240,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390390000000000000	0001000	1110	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390930000000000000	0001000	1421	R$ 170,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	34450410000000000000	0020000	1456	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390320000000000000	0031000	819	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33390360000000000000	1021000	969	R$ 60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	34490510000000000000	0001000	1501	R$ 25.512,25
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 56.827,21
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 334.310,35

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:74E9603F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nºs 026/2021 a 031/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que tem como objeto a eventual aquisição de materiais de saúde necessários para o Pronto Atendimento. Conforme Processo Administrativo nº 077/2021 que, após a devida homologação, resultou nas Atas firmadas conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 026/2021
Vencedora: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
6	Máscara de proteção n95	UN	2.000	Protect Face	2,40	4,800,00

Ata de Registro de Preços nº 027/2021
Vencedora: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
1	Avental confeccionado em tnt	EMB	1.000	Giassi Care	47,40	47.400,00
7	Mascara descartavel tripla c/ 50 uni	CX	800	Giassi Care	15,60	12.480,00
Valor total (R$)						59.880,00

Ata de Registro de Preços nº 028/2021
Vencedora: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
8	Seringa insulina 50 ui agulha 6mm x 0,25mm	UN	80.000	Saldanha Rodrigues LTDA	0,80	64.000,00

Ata de Registro de Preços nº 029/2021
Vencedora: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
9	Tubo para coleta à vácuo, 5ml	CX	100	Vacueete	160,00	16.000,00

Ata de Registro de Preços nº 030/2021
Vencedora: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
4	Mascara de hudson adulto	UN	800	MD	17,20	13.760,00
5	Mascara de hudson pediatrica	UN	200	MD	17,20	3.440,00
Valor total (R$)						17.200,00

Ata de Registro de Preços nº 031/2021
Vencedora: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
2	Equipo para infusão duas vias	UN	2.000	Medsonda	0,75	1.500,00
3	Filtro tipo hme para ventilação mecânica	UN	100	GMI	11,00	1.100,00
Valor total (R$)						2.600,00

Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2A8428F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.456/2021, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

Modifica o Anexo I do Decreto 9.434/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Preta no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o retorno do modelo de cogestão do sistema de distanciamento controlado do governo do Estado do Rio Grande do Sul previsto no Decreto número 55.799.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul no site oficial do Governo do Estado, em 09/04/2021, às 15h30min, que noticia a ampliação do horário de funcionamento de atividades com reforço da fiscalização, bem como as diretrizes que devem ser respeitadas no exercício do poder de cogestão pelos Municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I com as medidas e protocolos de enfrentamento do Covid-19 do Decreto 9.434/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 10/04/2021;

Sant'Ana do Livramento, 10 de Abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

*** Protocolo Obrigatório**: Máscara, Distanciamento de 1m², Teto de ocupação (base PPCI), Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco (o servidor público da administração municipal deverá encaminhar atestado ao departamento de pessoal), Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento prioritário para grupos de risco (das 7h às 10h), Informativo visível.

* **Monitoramento de temperatura**: Medir temperatura através de termômetro digital infravermelho, a fim de verificar se o trabalhador, usuário ou cliente apresenta temperatura igual ou superior a 37,6º.

* **Controle de acesso**: todo local que tiver a sua capacidade máxima operacional (clientes e/ou funcionários) deverá manter controle permanente sobre o número de pessoas em seu interior e deverá informar aos fiscais sempre que solicitado.

Tipo	**Subtipos**	**Teto de Operação**		**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		*** Protocolo Obrigatório**	*** Monitoramento de temperatura**
			Horários	**Trabalhadores**	**Atendimento**		
Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho / Presencial	Teleatendimento / Presencial restrito/ Secretaria da Fazenda (07h30 às 13h30)	X	X
Administração Pública	Administração Pública - Serviços essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho/ Presencial Operacional: 07h30 às 17h30 Quando regime de plantão: 24h	Teletatendimento / Presencial restrito	x	x
Administração Pública	DAE	100% Trabalhadores	24h	Administrativo: Teletrabalho / Presencial (07h30 às 13:30) Operacional: Presencial (07h30 às 17h30) Plantão.	Teleatendimento/ Presencial restrito	x	
Administração Pública	Locais Públicos abertos, sem controle de acesso (calçadas, vias, praças e parques)	50% lotação	Praças e Parques Das 05h Às 20h		Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz.	x	
Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Agricultura e Pecuária	75% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial Restrito		X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Produção Florestal	75% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito, Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa, Distanciamento de 2m entre mesas, apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, Vedado o autosserviço permitido funcionário servir(das 05h às 22h a entrada de clientes e **até às 23h o esvaziamento completo do estabelecimento**, de segunda a sexta, sábado e domingo e feriados esvaziamento até às 15h). Comércio eletrônico e Telentrega (24h) / Proibido música ao vivo.	X	X
Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e similares	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito, Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa, Distanciamento de 2m entre mesas, apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, Vedado o autosserviço permitido funcionário servir(das 05h às 22h a entrada de clientes e **até às 23h o esvaziamento completo do**	X	X

					estabelecimento, de segunda a sexta, sábado e domingo e feriados esvaziamento até às 16h). Comércio eletrônico e Telentrega (24h) / Proibido música ao vivo.		
Alimentação	Lancherias de rua (vans, trailers e similares)	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (05h às 23h) com fechamento completo às 23h (Seg e Sex) / 05h às 16h (Fim de Semana) Comércio eletrônico, Telentrega.(24h)	X	
Alimentação	Plantão de Bebidas e similares	25% Trabalhadores	05 às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (das 05h às 20h de segunda a sexta, sábado e domingo até às 15h)/ Delivery 24h	X	
Alimentação	Serviços de Delivery	25% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega.(24h)	X	
Alojamento	Hotéis e similares (geral)	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado o uso de áreas comuns: equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras e piscinas.	X	X
Alojamento	Casas, Chácaras (com ou sem piscina) para lazer por diária	50% da lotação do PPCI	07h às 18h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado eventos e festas no local.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado ao público		Teletrabalho/ Presencial Restrito. (exclusivo para manutenção do parque.)			
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	Fechado ao público		Teletrabalho/ Presencial Restrito. (exclusivo para manutenção do parque.)		X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs, residências ou similares	Vedado					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios, piscinas e similares)	25% Trabalhadores; 25% da lotação, limitado a 30 pessoas no máx.	05h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico / Limpeza dos aparelhos para cada uso / Lotação de uma pessoa para cada 32m² de área útil de circulação / Vedado atividades coletivas de contato. / Obrigatoriedade de cartaz com número máximo de pessoas/ É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, e similares (com ou sem piscina)	25% Trabalhadores/25% de lotação	05h às 20h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns para lazer / Academias e piscinas conforme protocolo "Serviços de Educação Física" / Vedado a prática de esportes coletivos.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Quadras de esporte e similares	25% Trabalhadores	05h às 22h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito / Vedado a prática de esportes coletivos / Limpeza do espaço no intervalo de 15 min entre atividades, autorizado jogos de no máximo 04 pessoas, sem contato físico, sem público , vedadas confraternizações e aglomerações pós jogo.		
Assistência Social		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X
Atividades de Rádio		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / programas de entrevistas e debate respeitar a lotação de 50% da sala.	X	X
Coleta, tratamento e Disposição de Resíduos.		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Comércio Atacadista (Não essencial)		50% Trabalhadores, 25% lotação	05h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito (05h às 20h de Segunda a Domingo. Comércio eletrônico / Telentrega 24h.	X	X
Comércio Varejista		50% Trabalhadores 25% lotação	05h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito (05h às 20h de Segunda a Domingo. Comércio eletrônico / Telentrega 24h.	X	X
Comércio Varejista	Farmácias	100% Trabalhadores 50% lotação	24 horas	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (hiper/supermercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% Trabalhadores e 25% de lotação	05h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X
Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito OBS: vedada aglomeração e vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências e entorno dos estabelecimentos) / Lojas de conveniências até as 22h com teto de ocupação de 50%	X	X
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Se permitido: Regra Geral:Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares	--	Se permitido: Teletrabalho / Presencial restrito ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Se permitido: Regra Geral:Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se	--	Se permitido: Tele trabalho/ Presencial restrito ocupação máxima respeitando	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula /	X	X

		permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares		distanciamento de 1,5m entre classes	Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico..		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Se permitido: Regra Geral:Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial:Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares	--	Se permitido: Teletrabalho/Presencial restrito ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Médio	Ensino Médio	Se permitido: Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares	--	Se permitido: Teletrabalho/Presencial restrito ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Se permitido: Regra Geral:Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares	--	Se permitido: Teletrabalho/Presencial ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação	Se permitido: Regra Geral:Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares		Se permitido: Teletrabalho/Presencial restrito ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	Se permitido: Regra Geral: remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial:Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5mentre classes, carteiras ou similares		Se permitido: Teletrabalho/Presencial restrito ocupação máxima respeitando distanciamento de 1,5m entre classes	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Estacionamentos		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Remoto		Teletrabalho	Exclusivo Ensino remoto	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	25% dos trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Ensino Remoto / Presencial restrito conforme protocolo - um aluno por professor	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Presencial restrito conforme protocolo “Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)”	X	X
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	Remoto		Teletrabalho	Exclusivo Ensino remoto	X	X
Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% Trabalhadores	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)	X	x
Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (*petshop*)	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Missas, Cultos e serviços religiosos	25% público, limitado à 30 pessoas.	05h às 22h 3 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Outros Serviços	Funerária	100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	X	X
Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	X
Outros Serviços	Serviços ligados à saúde, consultórios, laboratórios e similares.	100% Trabalhadores 50% Lotação	08h às 20h (regime de plantão 24h)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	
Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% Trabalhadores 25% de ocupação	08h às 20h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ distanciamento mínimo de 2m entre pessoas em todas as áreas (autoatendimento e agência), obrigatório o uso de máscara e demais normas do Protocolo Padrão	X	X
Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X

Serv. Profissionais	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serviços profissionais de Advocacia e Contabilidade	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serviços de Limpeza e Manutenção residencial e predial		50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% Trabalhadores		Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos		X	
Serviços de TI		100% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros	60% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de turistas / Com destino a Santana	30% capacidade dos assentos				X	X
Vigilância, Segurança		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:708F5B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021, que tem como objeto Serviço emergencial de instalação de trancas de ferro nas portas e janelas e consertina nos muros da EMEI Mathilde Ribas Martins devido ao furto ocorrido no dia 20/03/2021, tendo como contratada a empresa HILBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA – MEI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Serviços diversos.	6.106,00	6.106,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:40C754CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
056/2021	15/03/2021	**SIJ - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES JUDICIÁRIAS LTDA.**	4.164,36	16/03/2022	DPV 976/2021	Serviço de envio eletrônico de notas de expediente.
057/2021	19/03/2021	**ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO EIRELI.**	27.990,00	20/06/2021	PP 028/2020	Serviço de escavadeira hidráulica.
058/2021	19/03/2021	**CONSTRUTORA MONTE VÊNETO LTDA.**	15.795,00	20/06/2021	PP 028/2020	Serviço de retroescavadeira.
059/2021	19/03/2021	**EDYR MILITINO RUI.**	28.000,00	20/06/2021	PP 028/2020	Serviço de trator esteira.
060/2021	23/03/2021	**VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.**	27.000,00	30/06/2021	Inexigibilidade 012/2021	Serviço de capacitação.
061/2021	23/03/2021	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	9.622.239,36	01/04/2022	Inexigibilidade 011/2021	Serviços hospitalares.
062/2021	24/03/2021	**MINERADORA K9 EIRELI.**	42.821,87	31/12/2021	PP 034/2020	Brita para pavimentação Loteamento Popular Izaías Giaretta.
063/2021	24/03/2021	**FORTE CONCRETOS LTDA.**	18.396,96	31/12/2021	PP 005/2021	Meio-fio para pavimentação Loteamento Popular Izaías Giaretta.
064/2021	24/03/2021	**RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME.**	283.175,54	31/12/2021	PP 005/2021	Bloqueto para pavimentação Loteamento Popular Izaías Giaretta.
065/2021	26/03/2021	**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA.**	48.000,00	01/04/2022	Inexigibilidade 013/2021	Serviços de responsabilidade técnica.
066/2021	31/03/2021	**JONI MAZIERO.**	18.576,00	31/12/2021	PP 008/2021	Facilitador de oficina para musicoterapia.
067/2021	31/03/2021	**ROSELINDA ZULIANATO VITORIA.**	36.288,00	31/12/2021	PP 008/2021	Facilitador de oficina para artes e artesanato.
068/2021	31/03/2021	**ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA.**	2.700,00	30/04/2021	Inexigibilidade 014/2021	Workshop formativo online.
069/2021	31/03/2021	**FRANSCESCHI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**	90.000,00	06/08/2021	PP 006/2021	Aquisição de calcário.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:8F7272A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
070/2017	04	16/03/2021	**FELIX CHIOMENTO ME.**	PP 008/2017	Prorroga prazo em 12 meses e aplica IPCA de 9,51%
070/2017	05	16/03/2021	**FELIX CHIOMENTO ME.**	PP 008/2017	Designa fiscais.
038/2021	03	18/03/2021	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**	PP 004/2021	Acresce valor em R$ 2.454,00
038/2021	04	23/03/2021	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**	PP 004/2021	Acresce valor em R$ 2.454,00
104/2020	04	25/03/2021	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	Inexigibilidade 021/2020	Acresce quantidade/valor.
102/2018	04	25/03/2021	**MALHARIA E CONFECÇÕES LAVANCE LTDA.**	Dispensa 002/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 5,20%.
230/2020	04	26/03/2021	**SANDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**	PP 039/2020	Reequilíbrio econômico-financeiro.
071/2020	05	26/03/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.**	TP 003/2020	Prorroga prazo em 60 dias.
038/2021	05	31/03/2021	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**	PP 004/2021	Acresce valor em R$ 2.454,00

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:EBEC44AC

